

Secretaria Municipal da Educação de
Santo Antônio da Patrulha

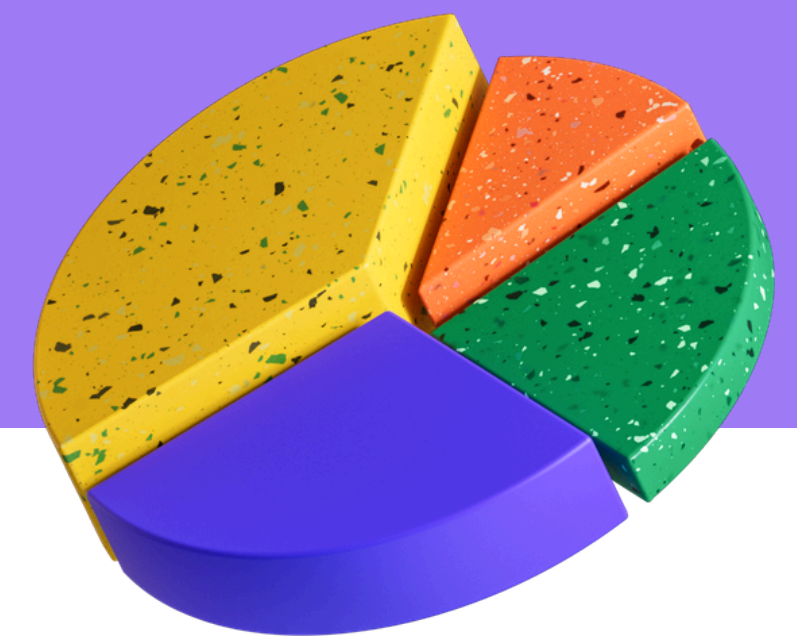


Monitoramento do Plano Municipal da Educação - 2024



Santo Antônio da Patrulha - RS

Metas do PME



Meta 1

Meta 2

Meta 3

Meta 4

Meta 5

Meta 6

Meta 7

Meta 8

Meta 9

Meta 10

Meta 11

Meta 12

Meta 13

Meta 14

Meta 15

Meta 16

Meta 17

Meta 18

Meta 19

Meta 20

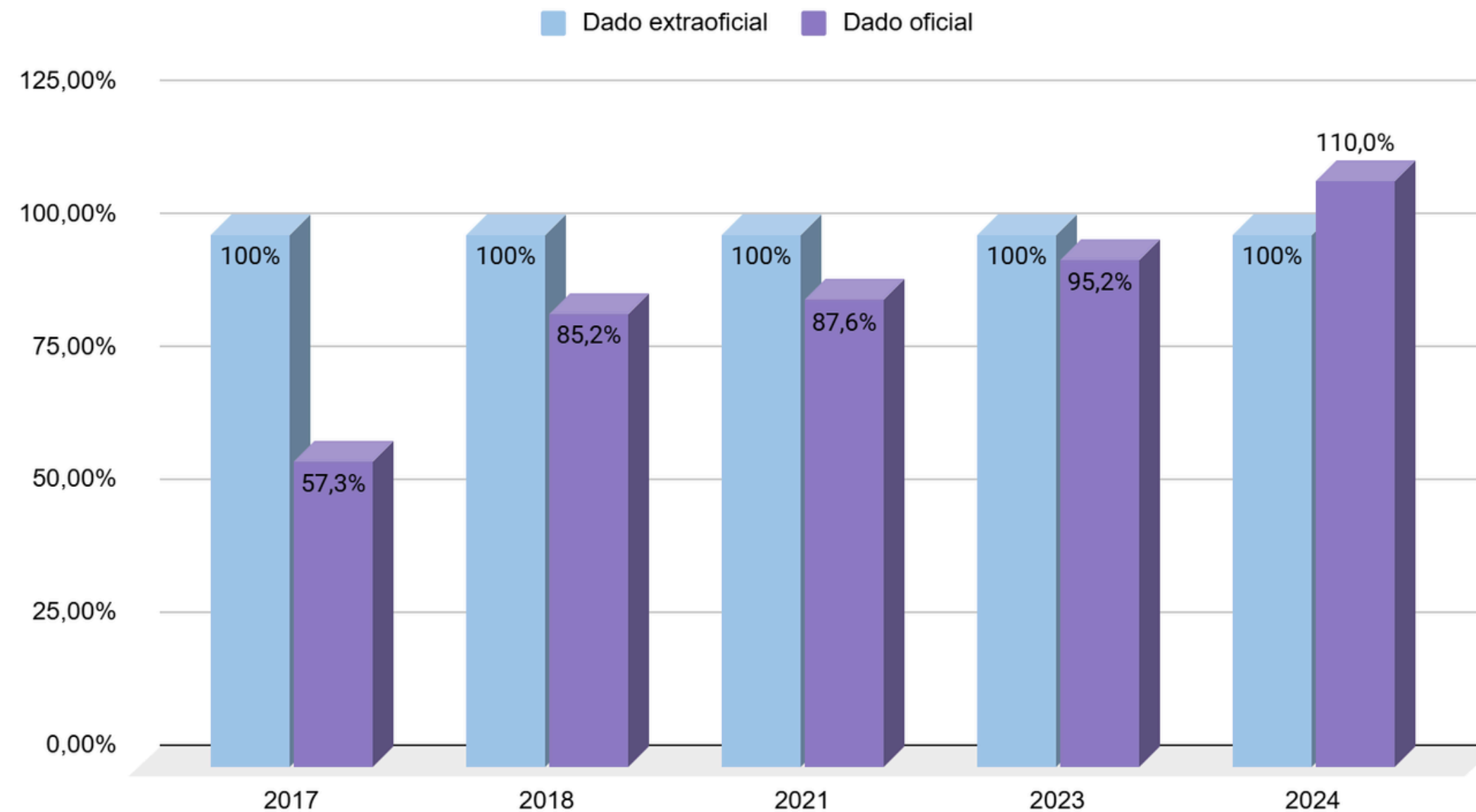
Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)

Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche



Metas

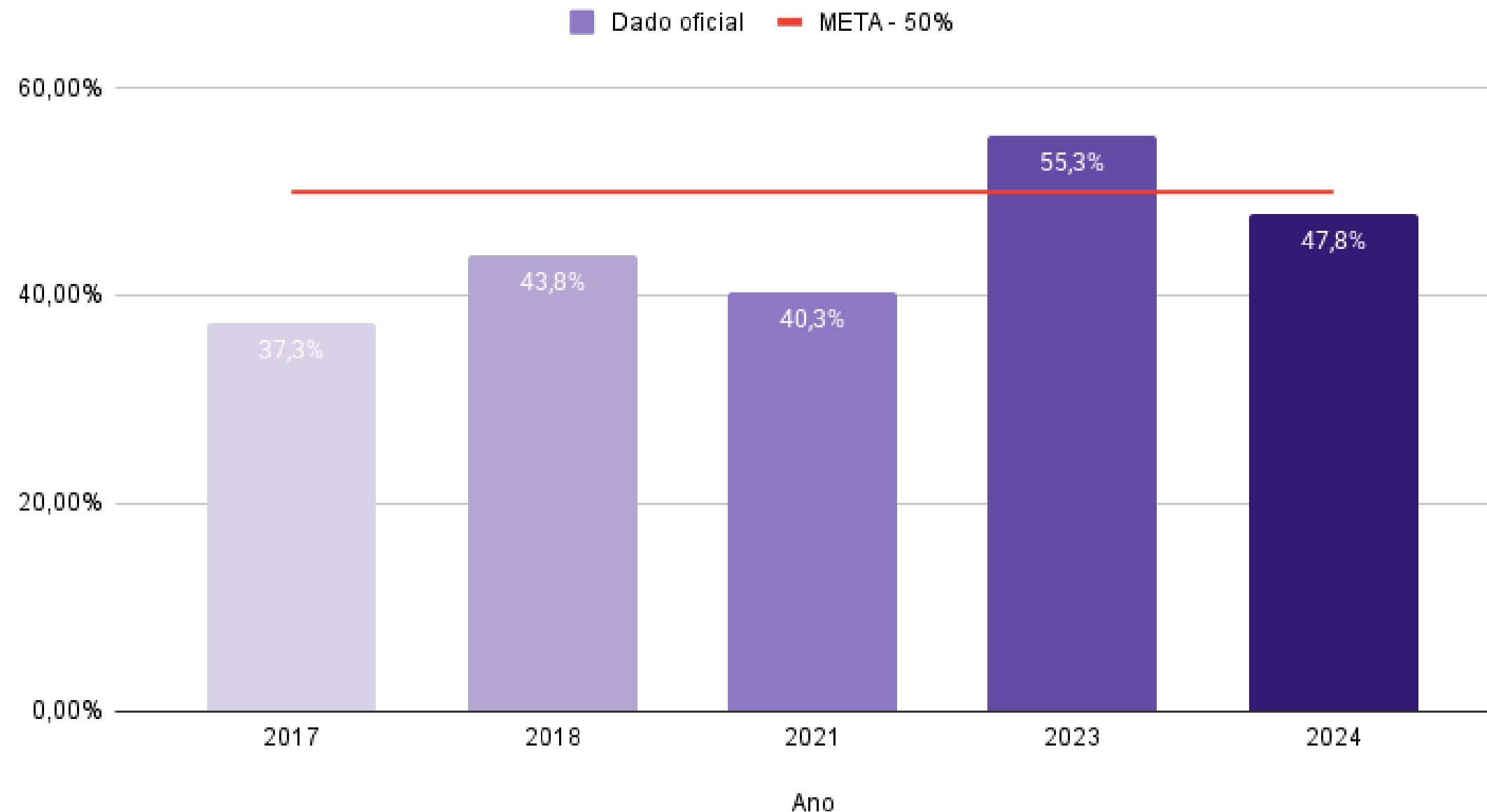
Meta 1 1B

Meta 1



Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche



Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.

Metas

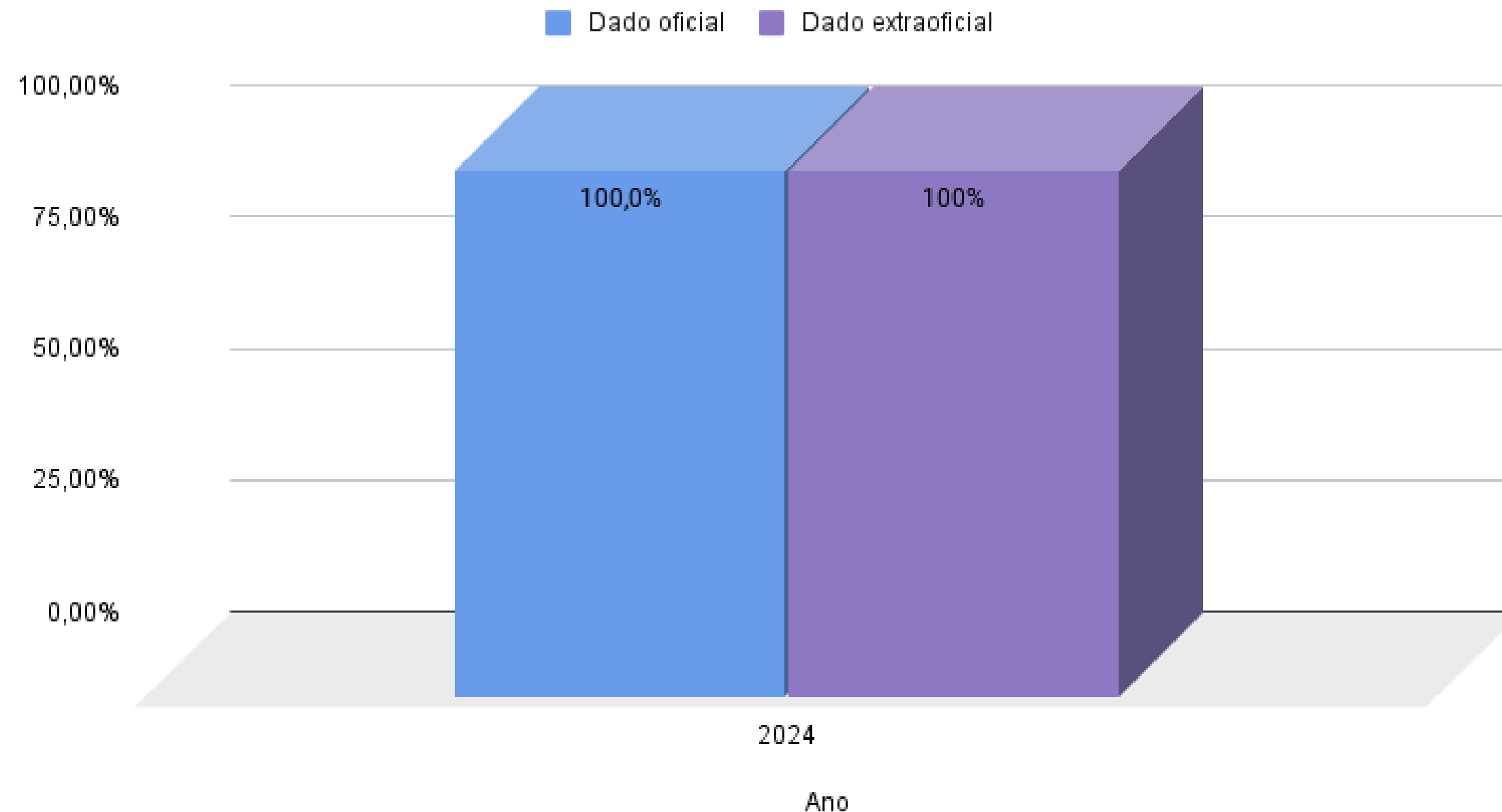
Meta 2

Meta 2



Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



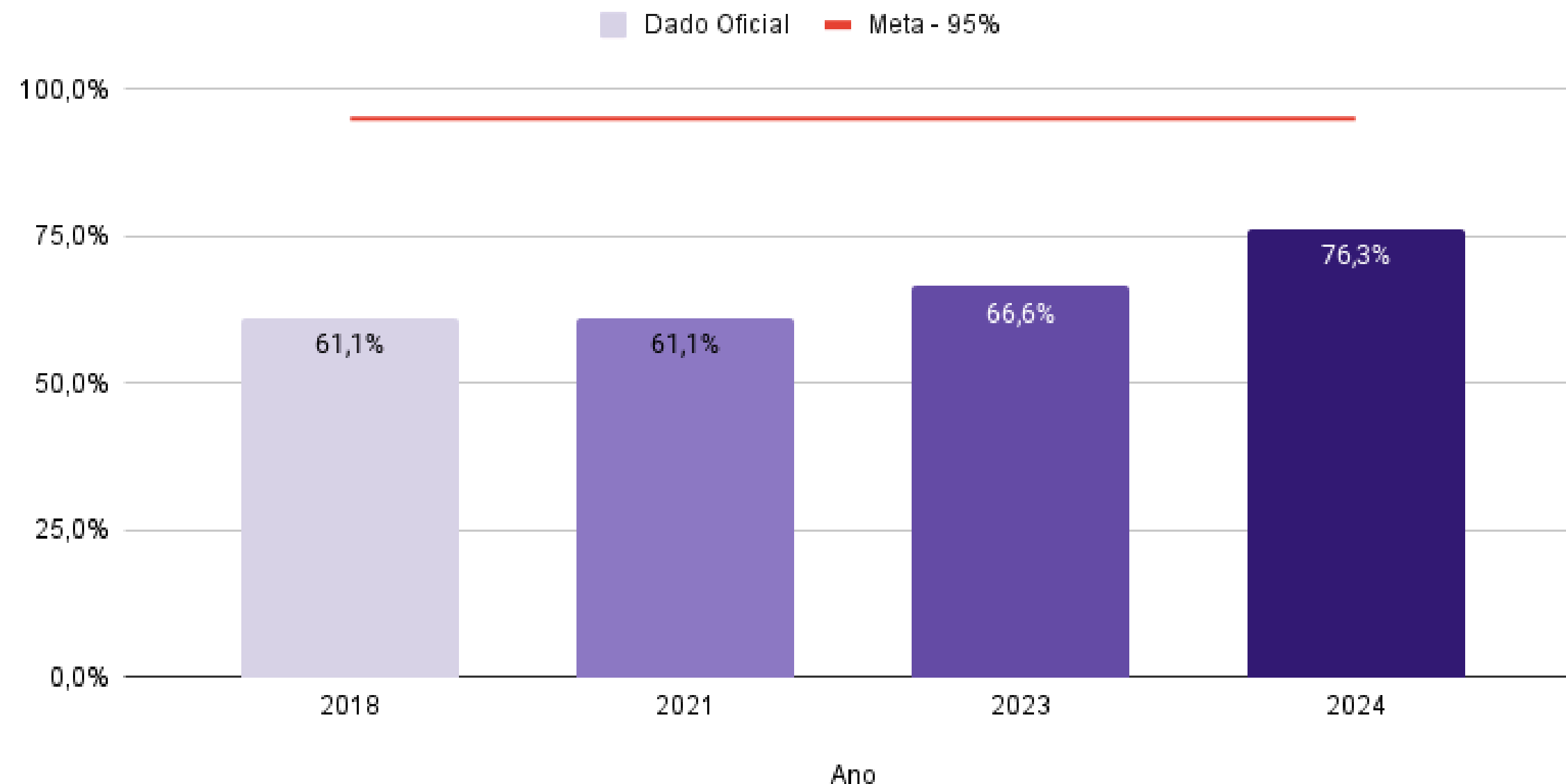
Indicador 2A: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Meta 2



Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído



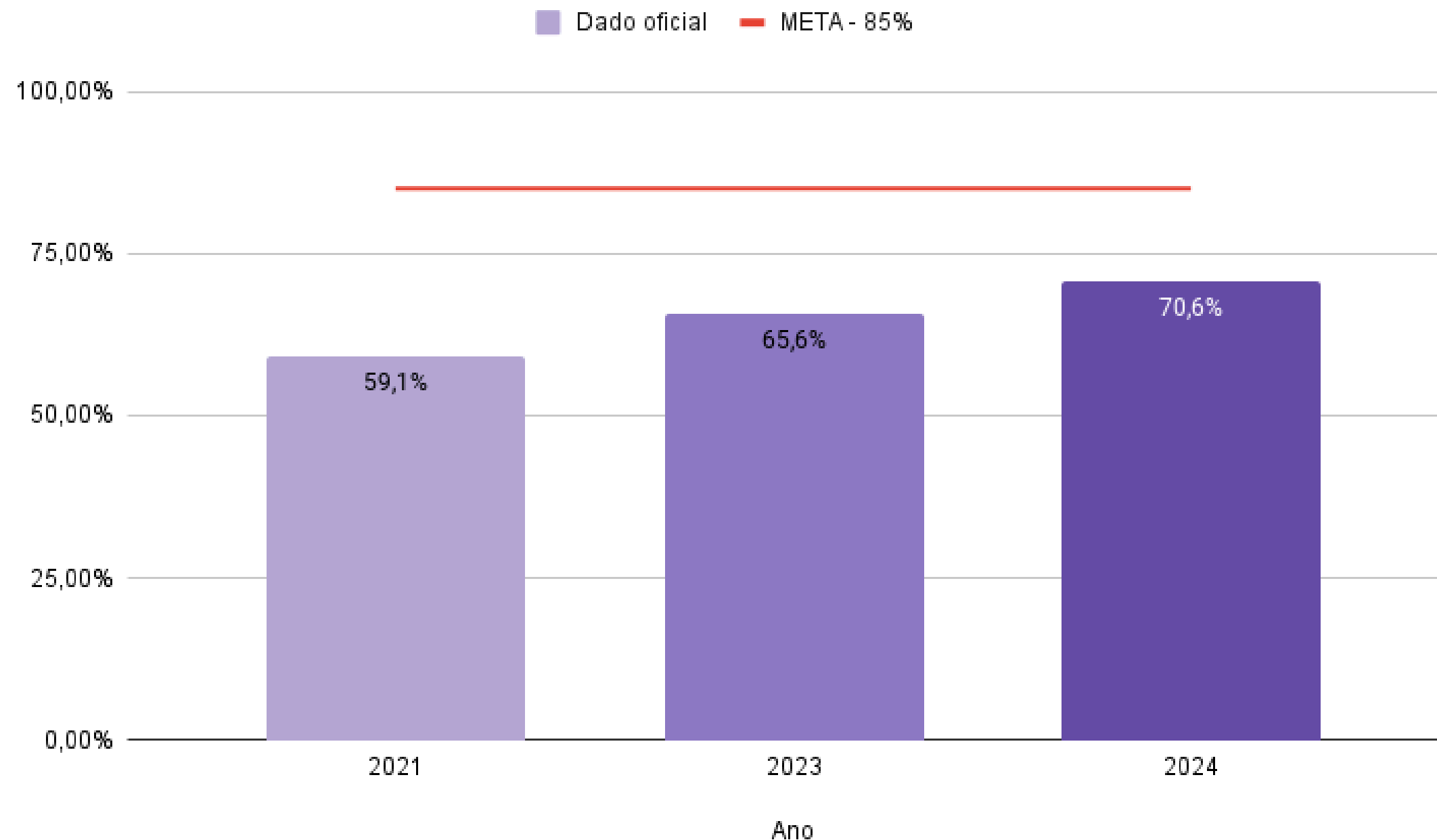
Indicador 2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.

Meta 3



Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



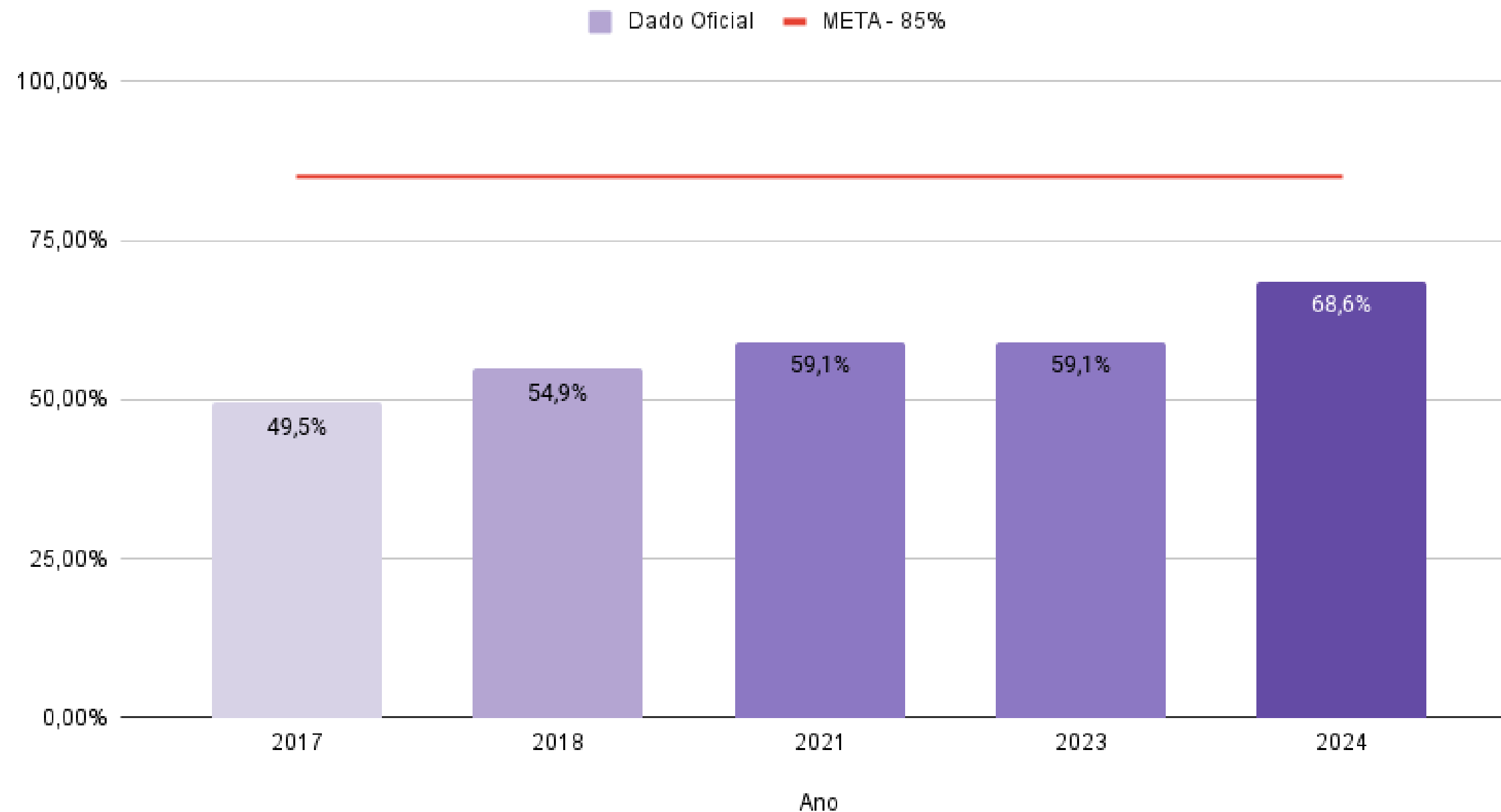
Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

Meta 3



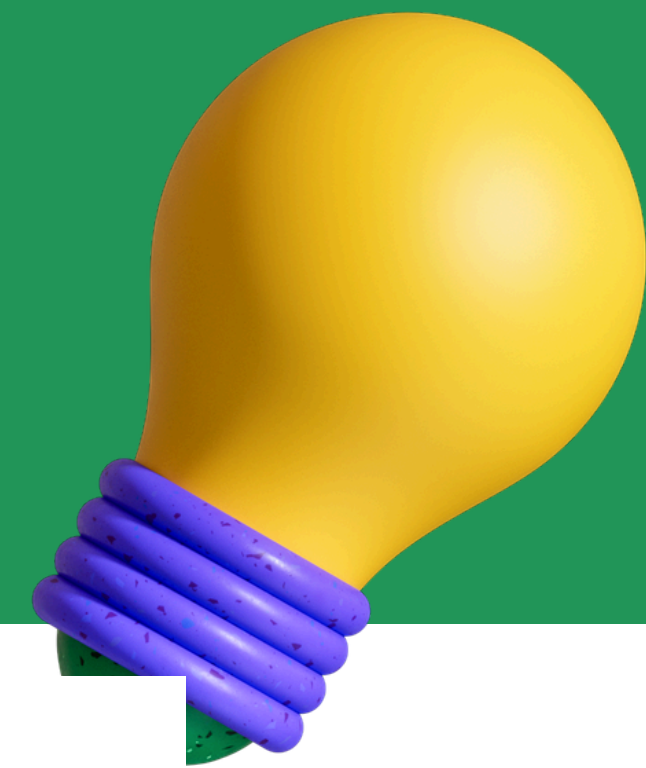
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos



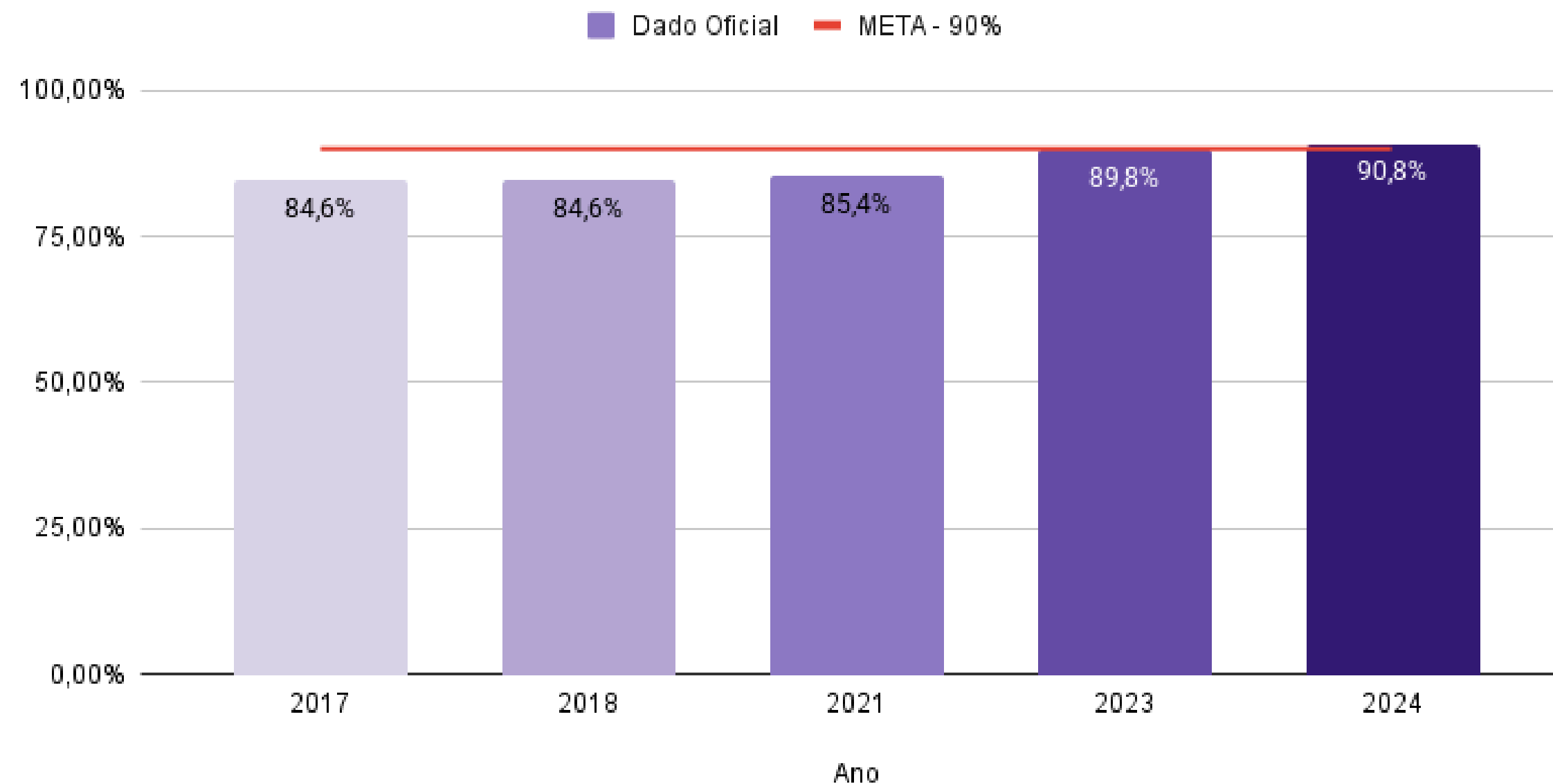
Indicador 3B: Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos

Meta 4



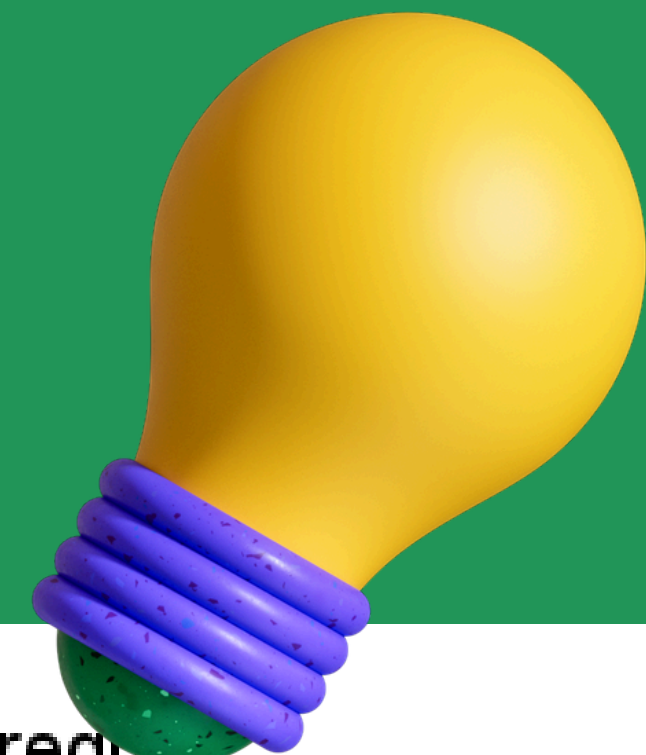
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Indicador 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola

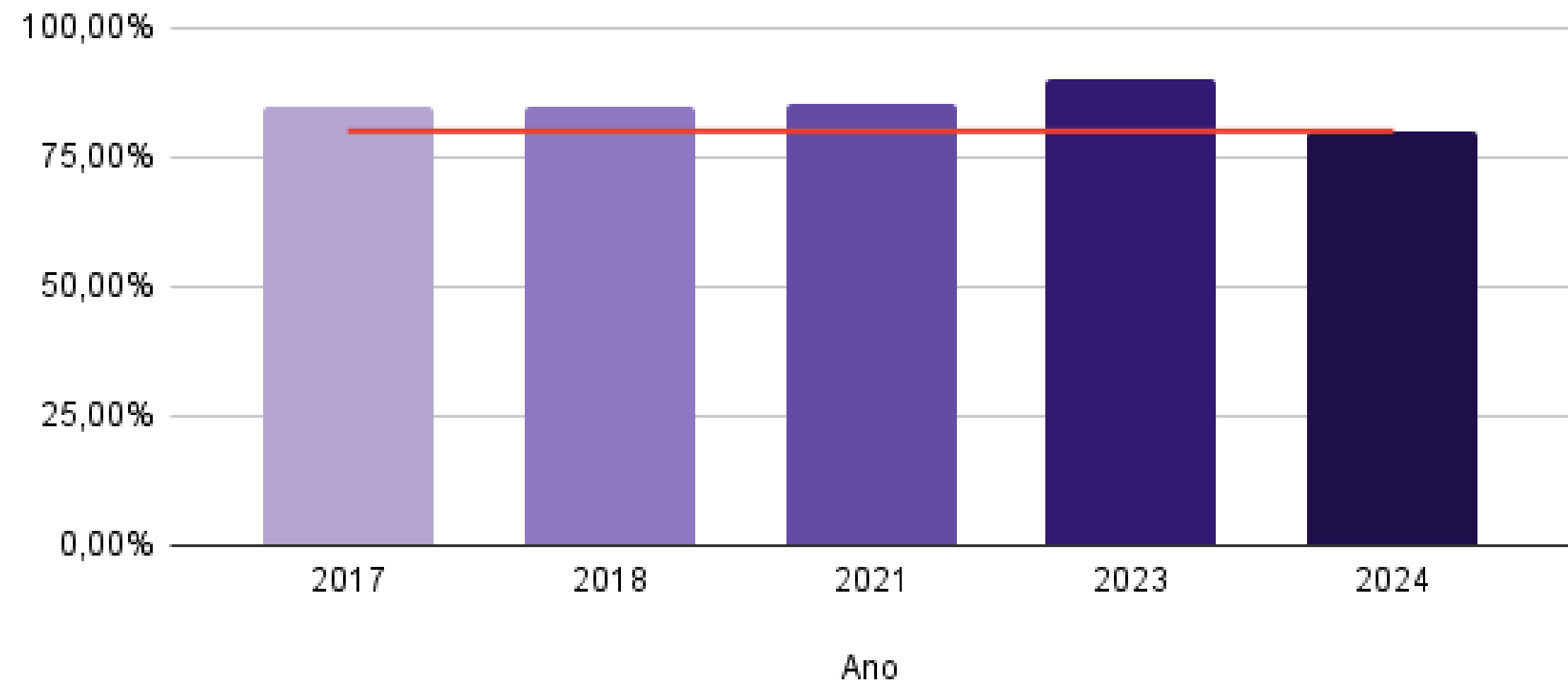
Meta 4



Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou educação de jovens e adultos da educação básica de

■ Dado Oficial ■ Meta - 80%



Indicador 4B: Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.



Desempenho na avaliação SAERS

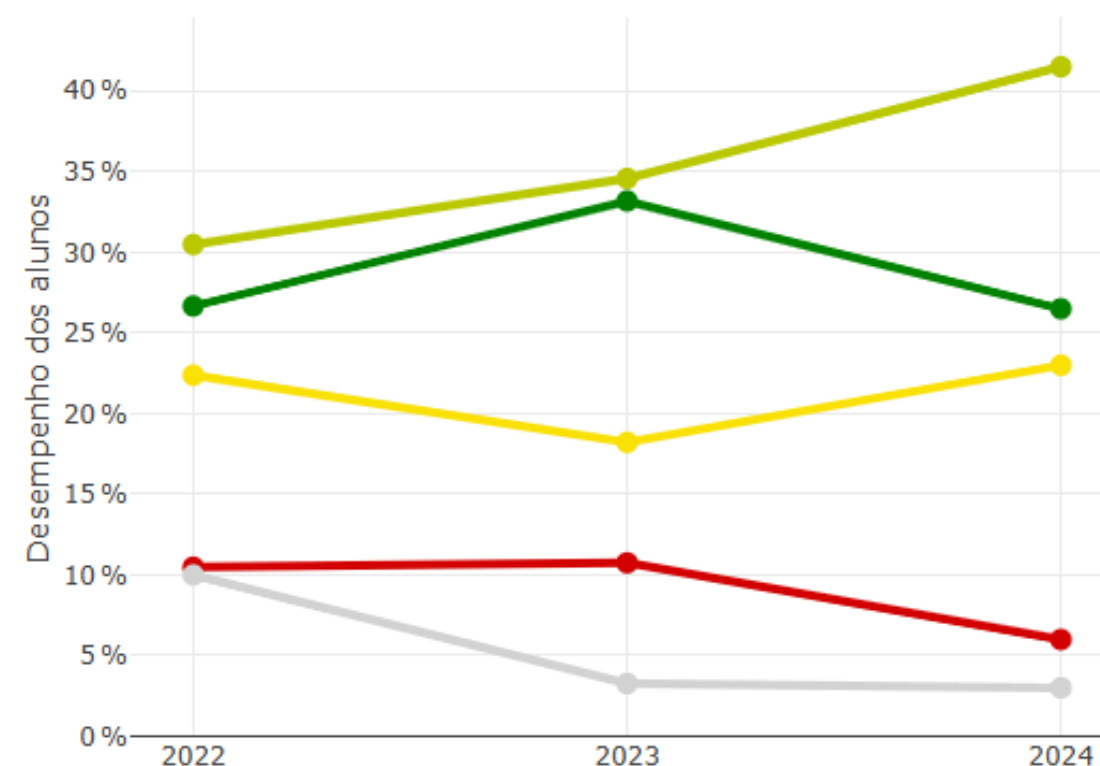
ALFABETIZAÇÃO (2.º ANO)

Indicador 5A: Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Língua Portuguesa no Saeb.

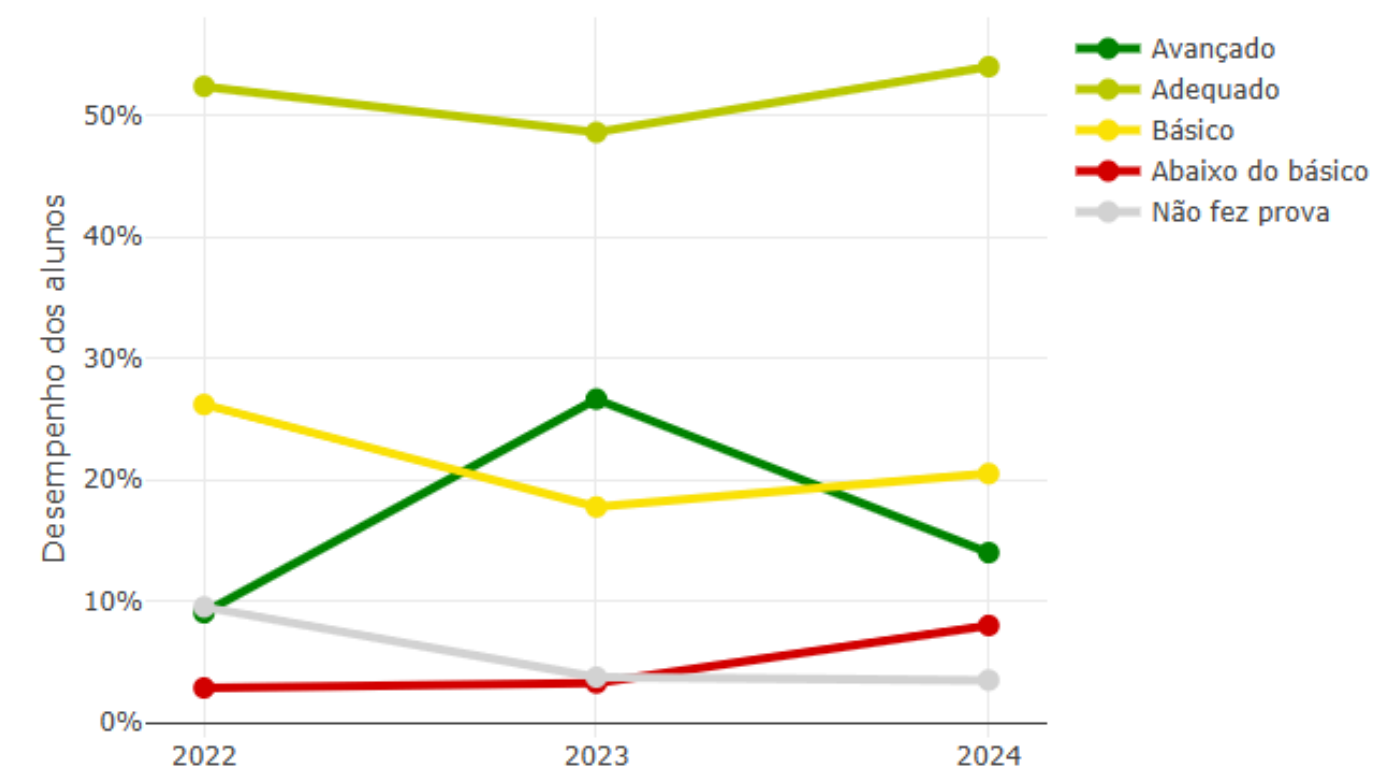
Indicador 5B: Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Matemática no Saeb.

Fonte: IMERS 2023 e 2024

Desempenho em português



Desempenho em matemática

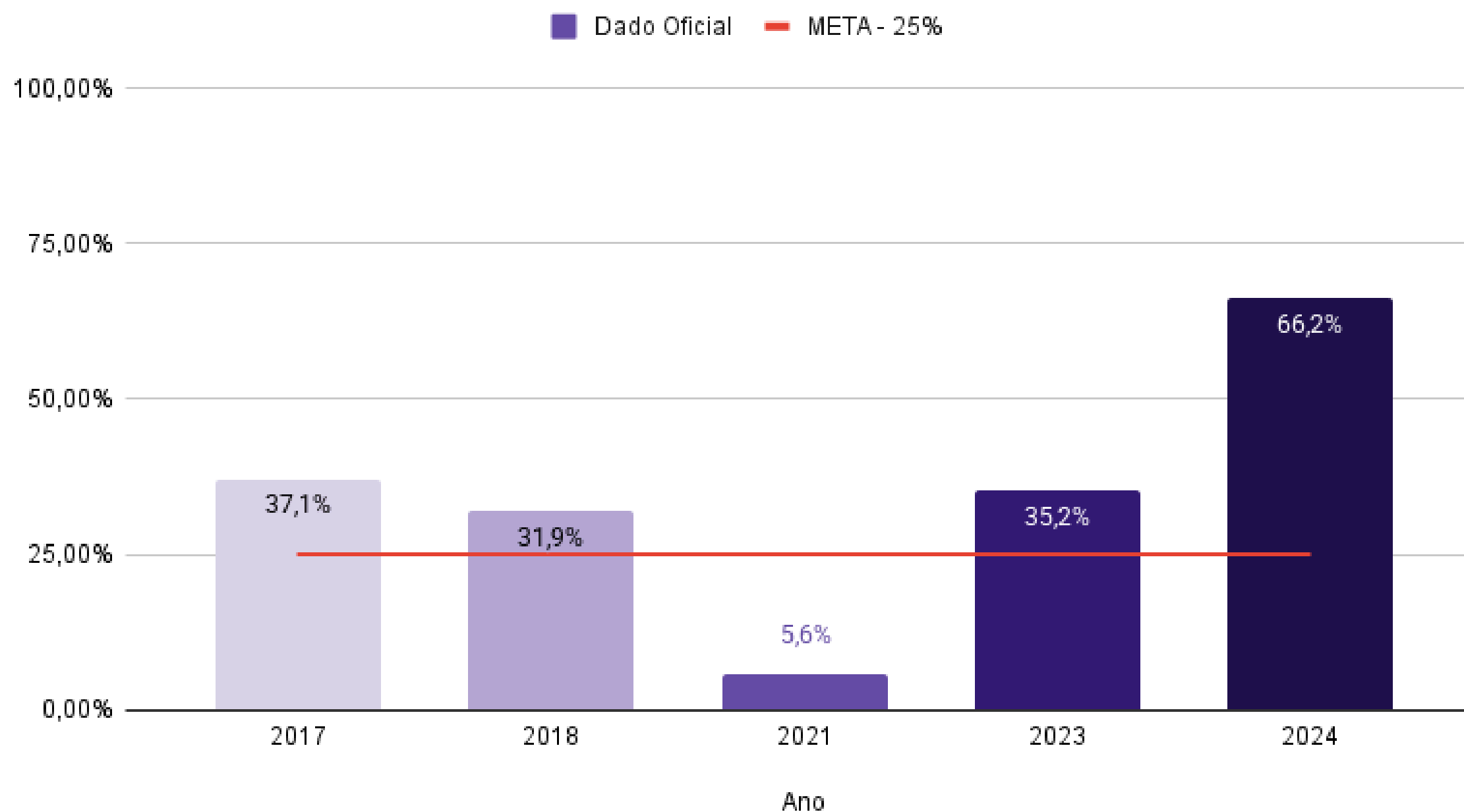


Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.



Percentual de alunos da educação básica pública em Tempo Integral



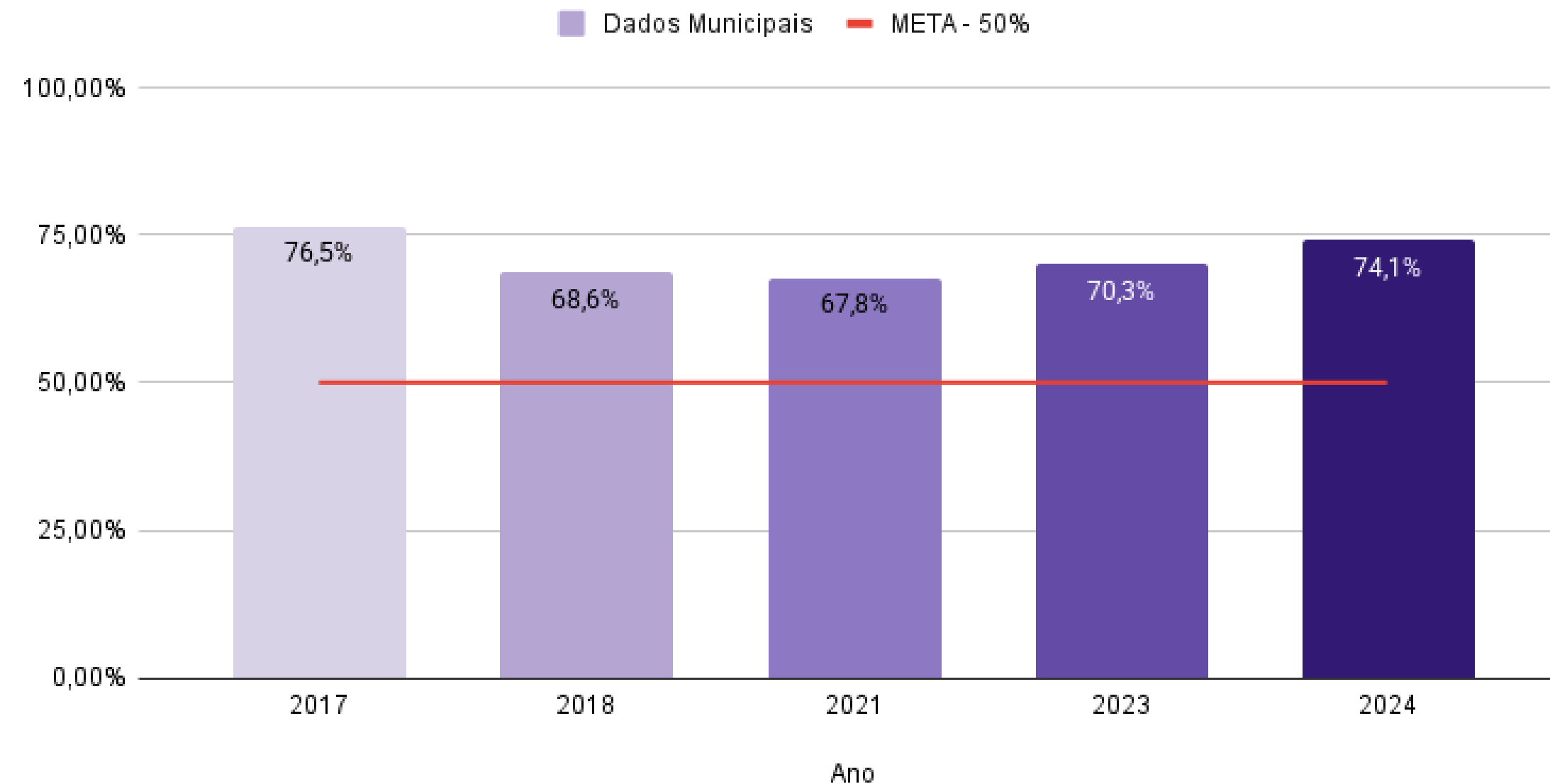
Indicador 6A: Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

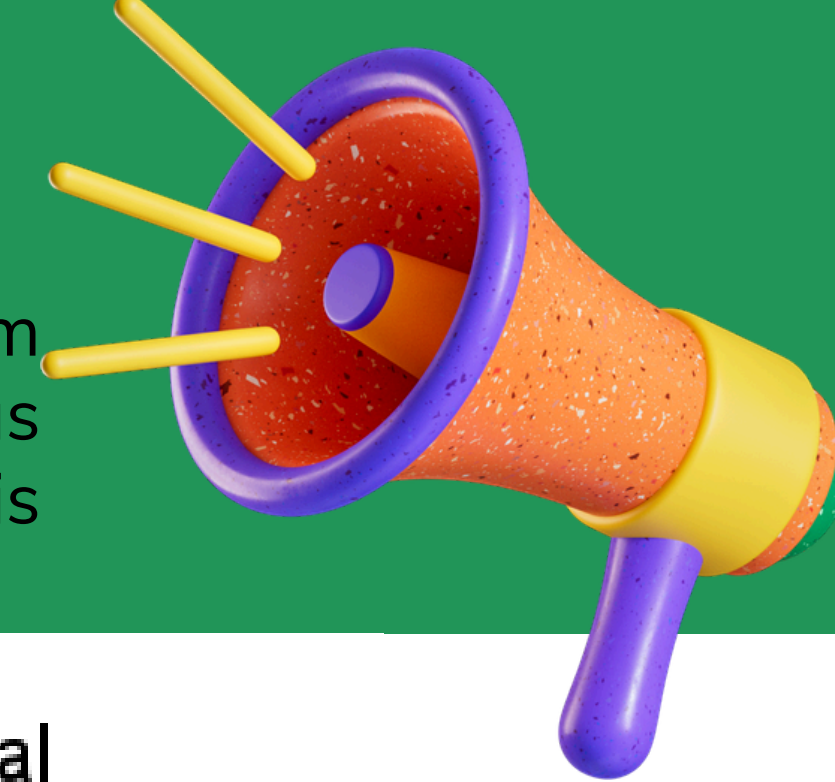


Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares



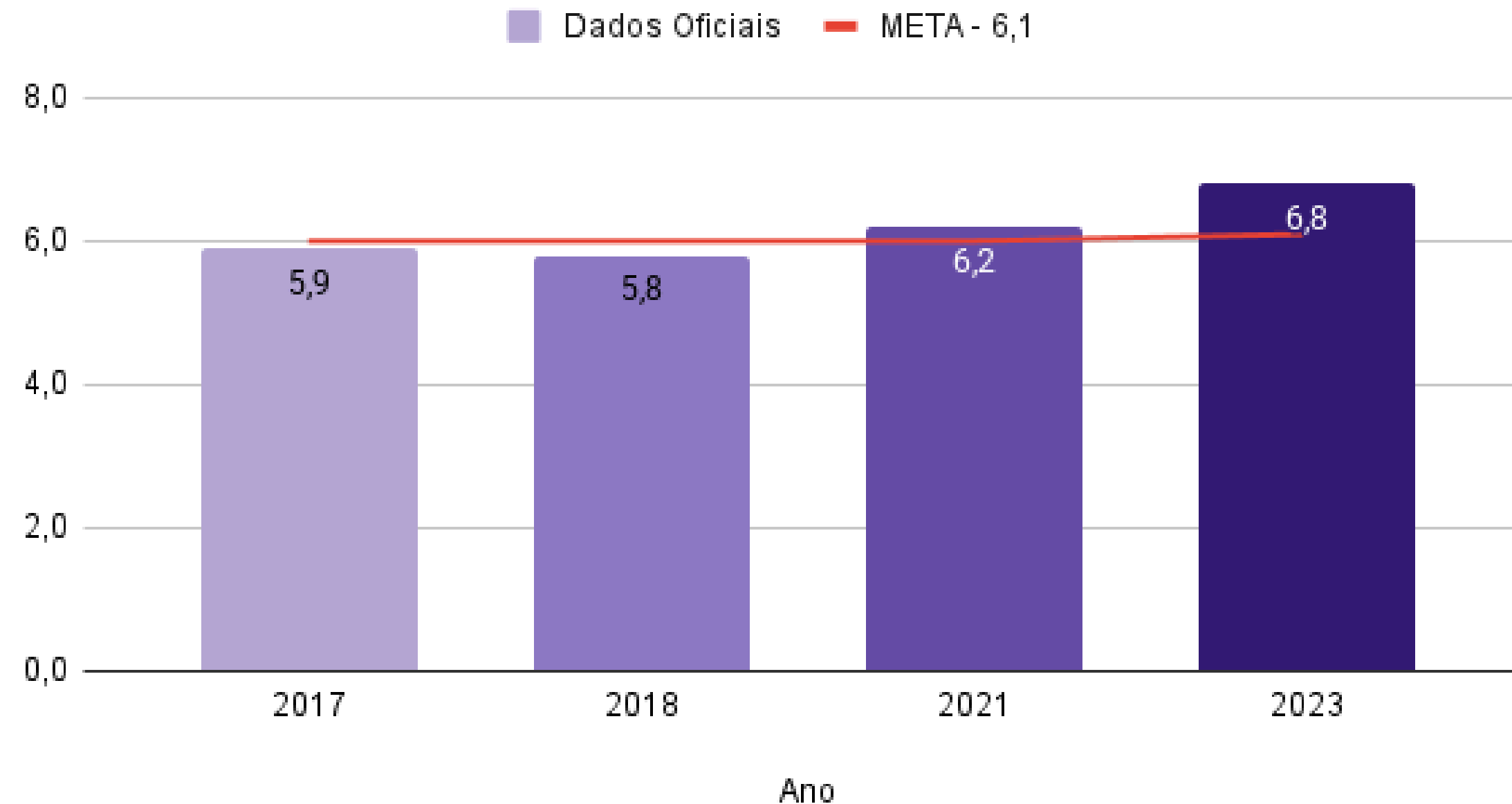
Indicador 6B: Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.

Meta 7



Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Média do IDEB nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental



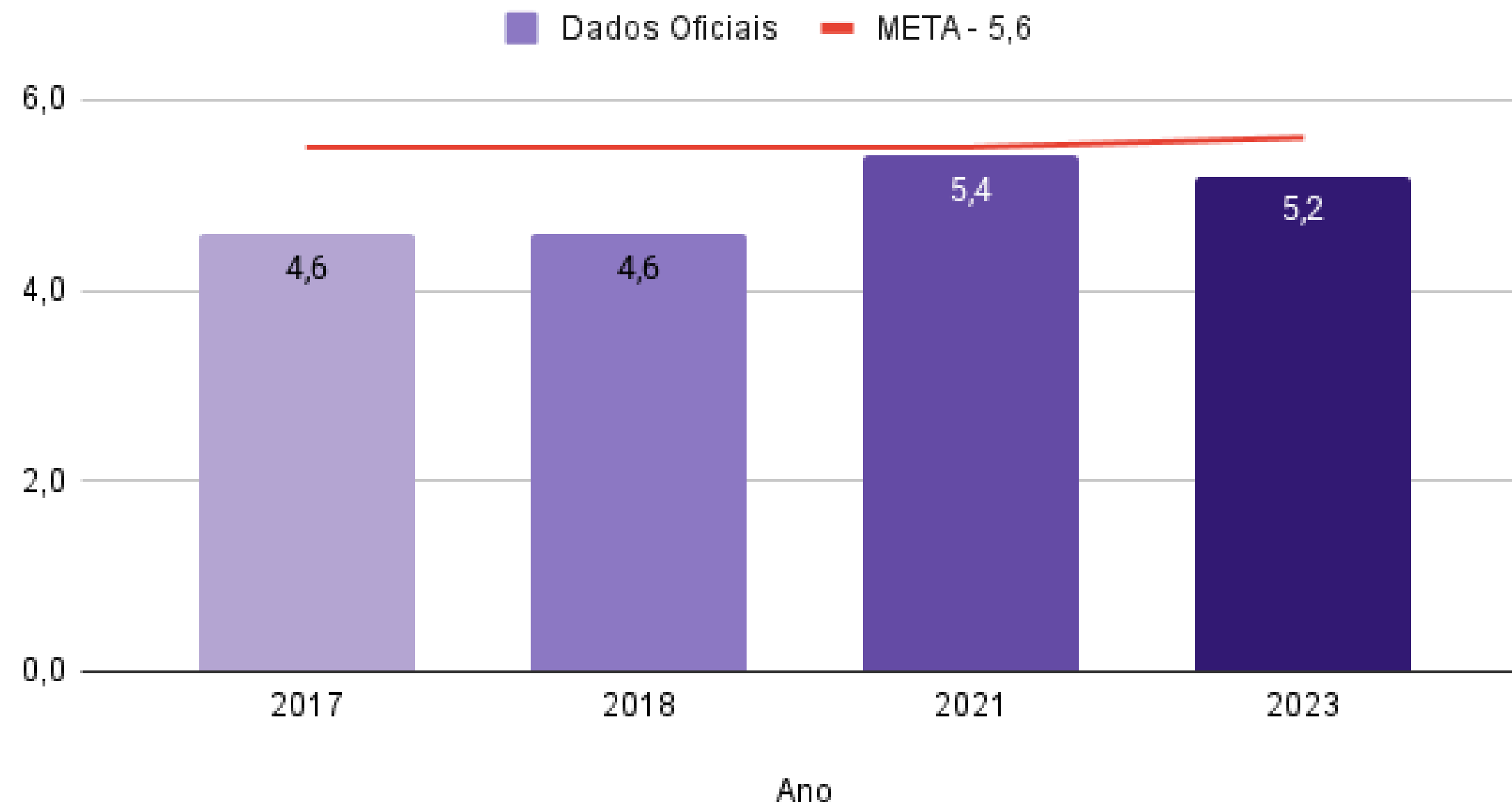
Indicador 7A: Média do IDEB nos Anos Iniciais do ensino fundamental.

Meta 7



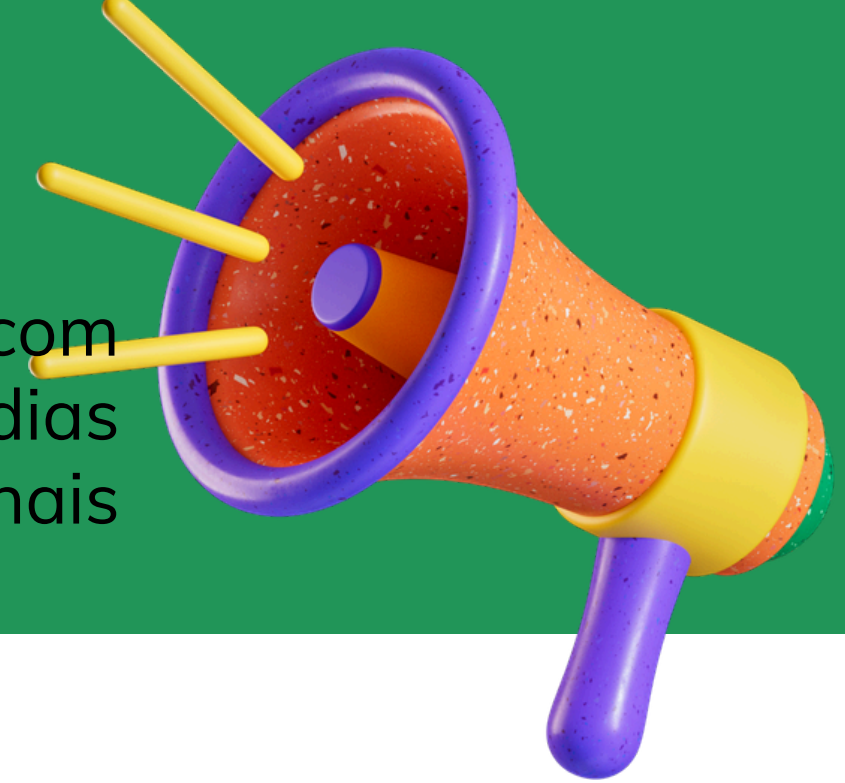
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Média do IDEB nos Anos Finais do Ensino Fundamental



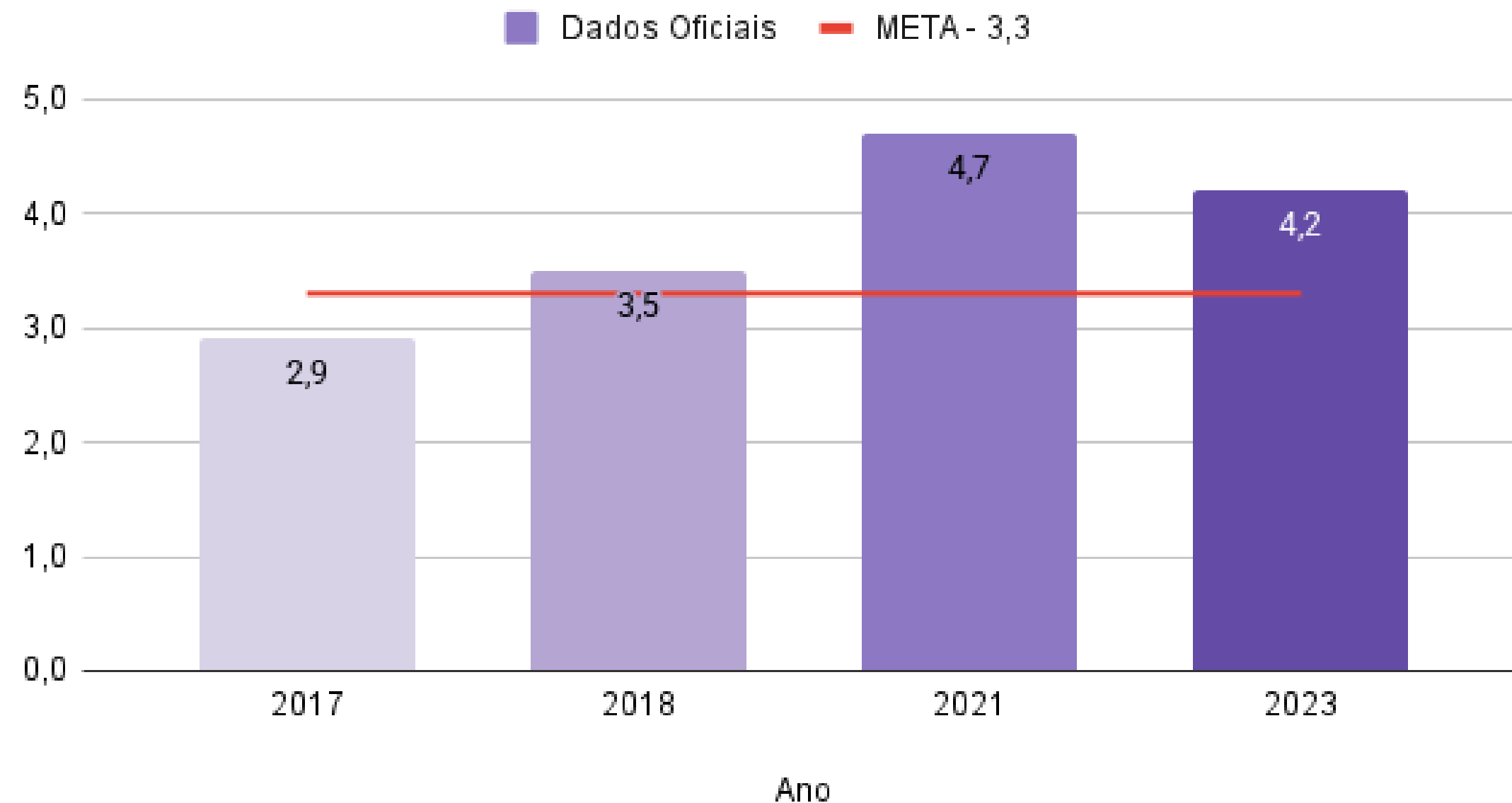
Indicador 7B: Média do IDEB nos **Anos Finais** do ensino fundamental.

Meta 7



Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Média do IDEB nos anos finais do Ensino Médio



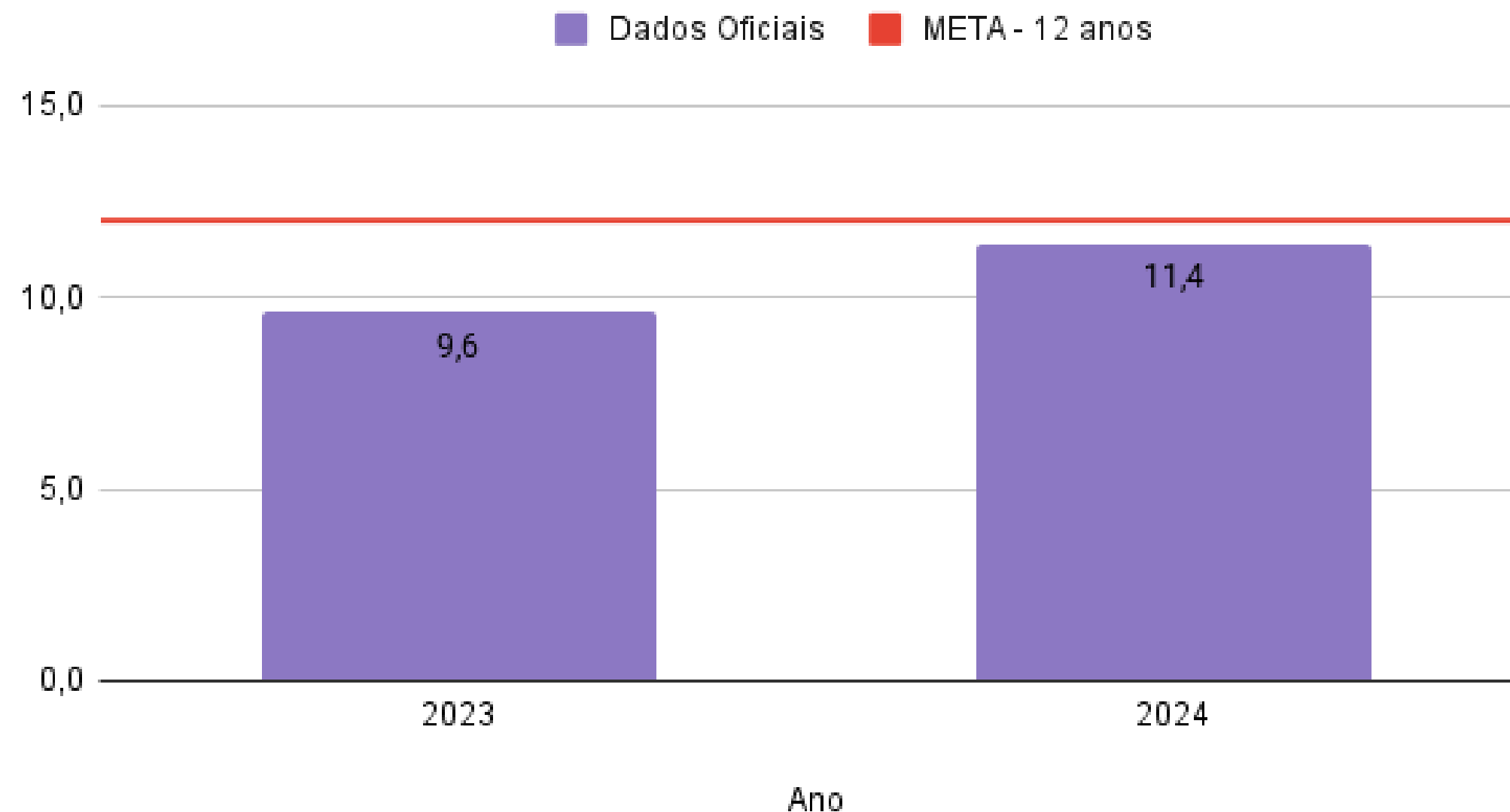
Indicador 7C: Média do IDEB nos anos finais do **Ensino Médio**.

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Escolaridade média da população de 18 a 29 de idade



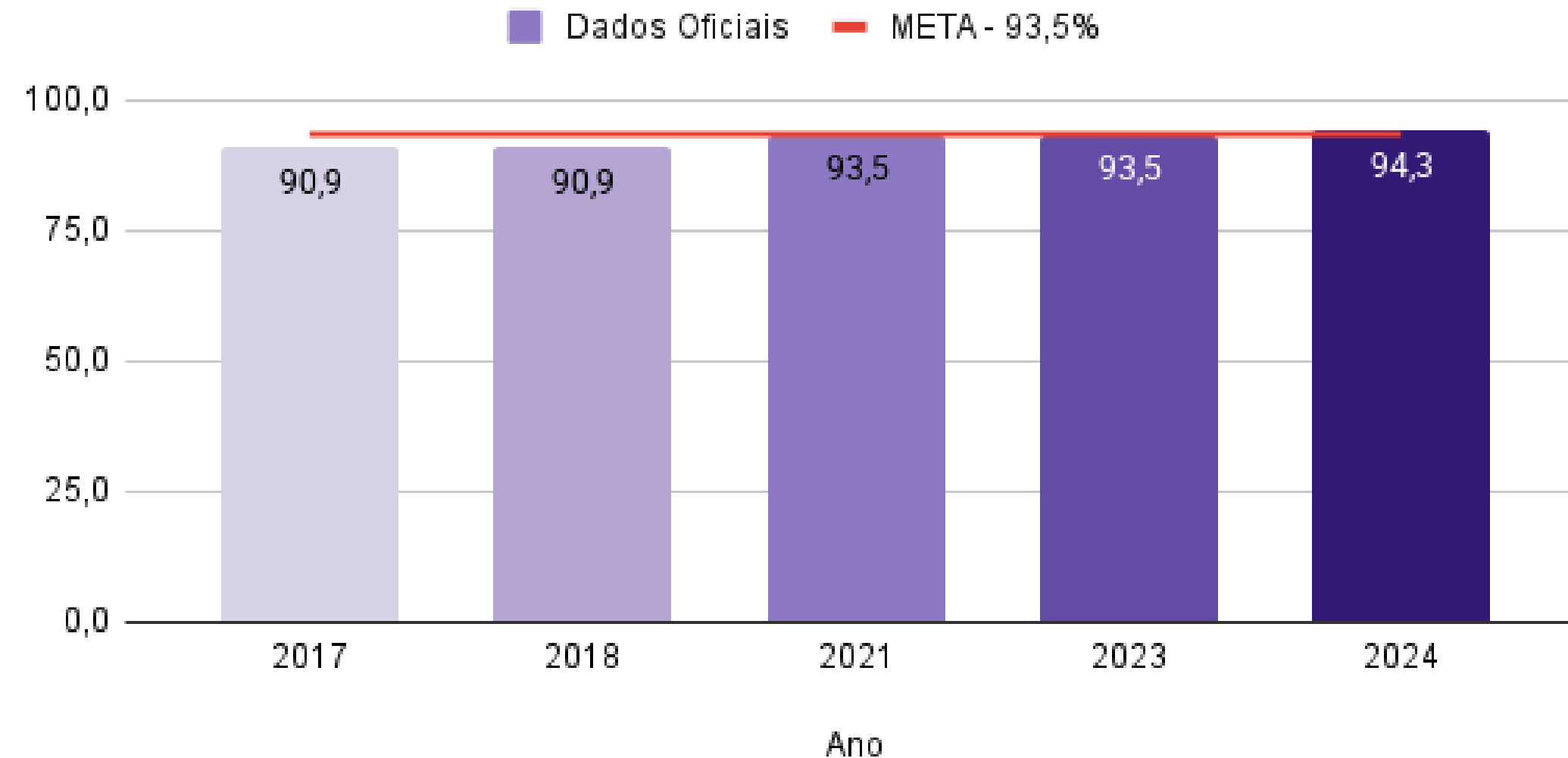
Indicador 8A Escolaridade média da população de 18 a 29 de idade.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.



Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



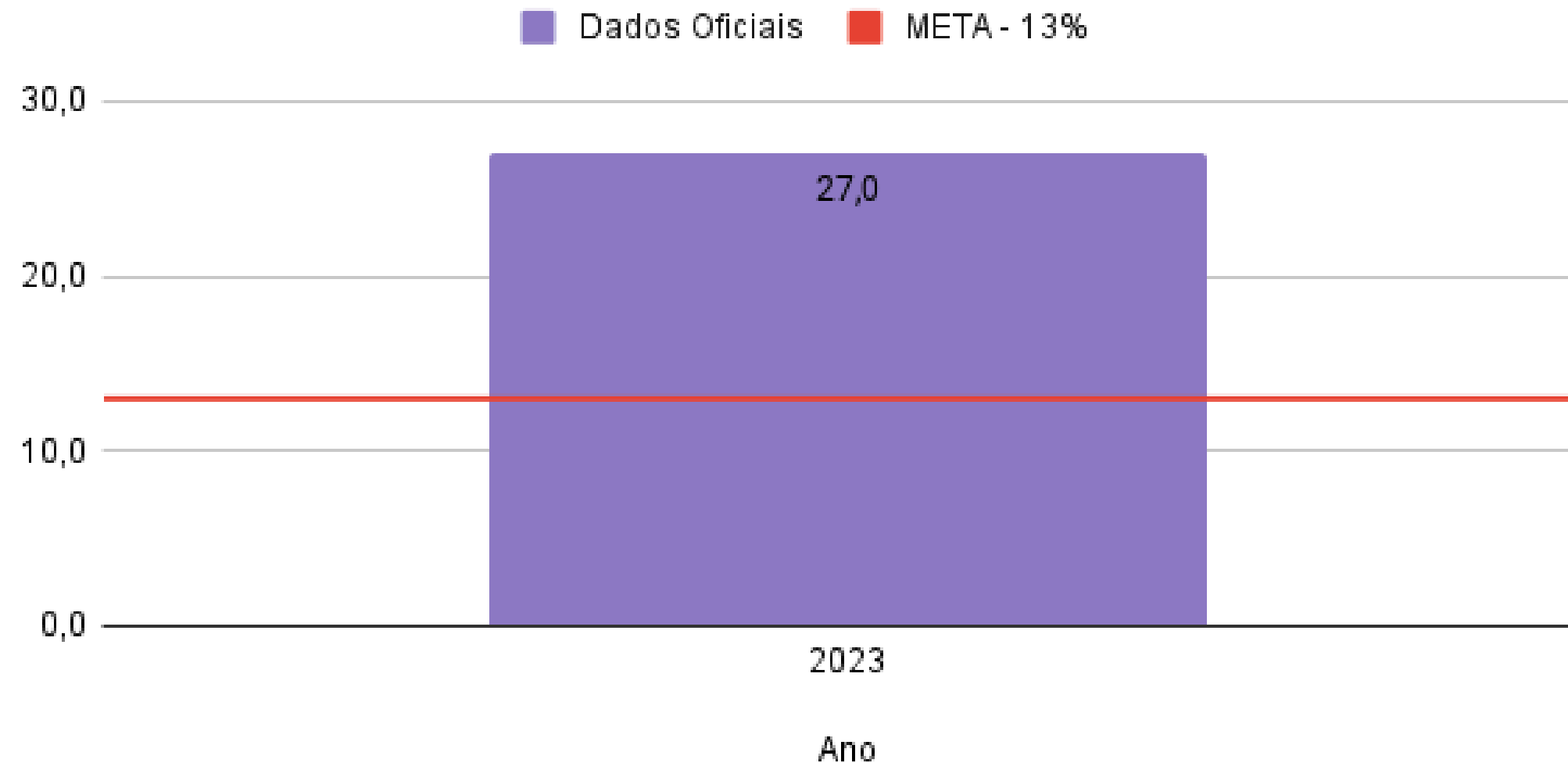
Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.



Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Indicador 9B: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

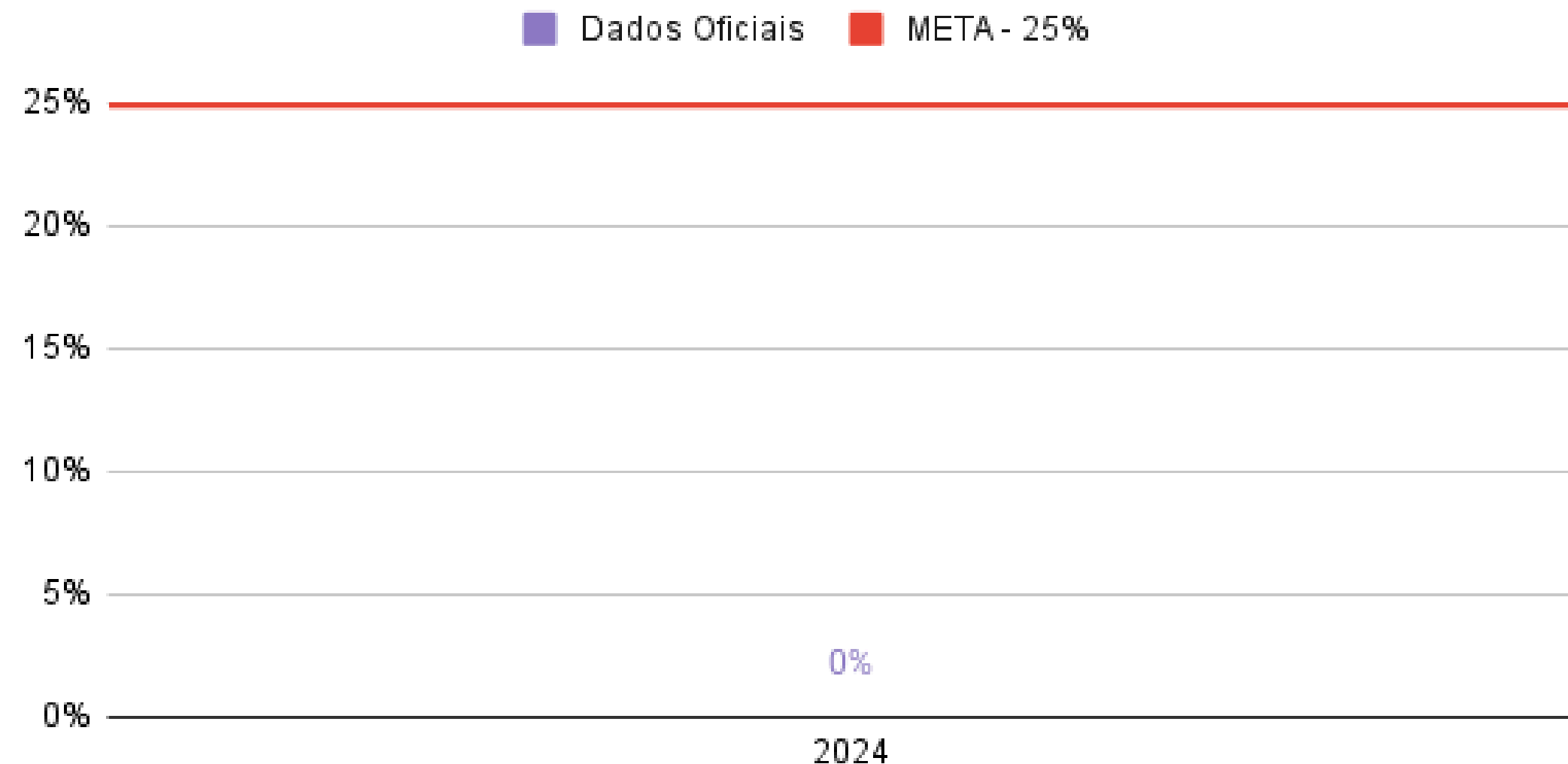
Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.



Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma à Educação Profissional.

Indicador 10 A: Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma à Educação Profissional.



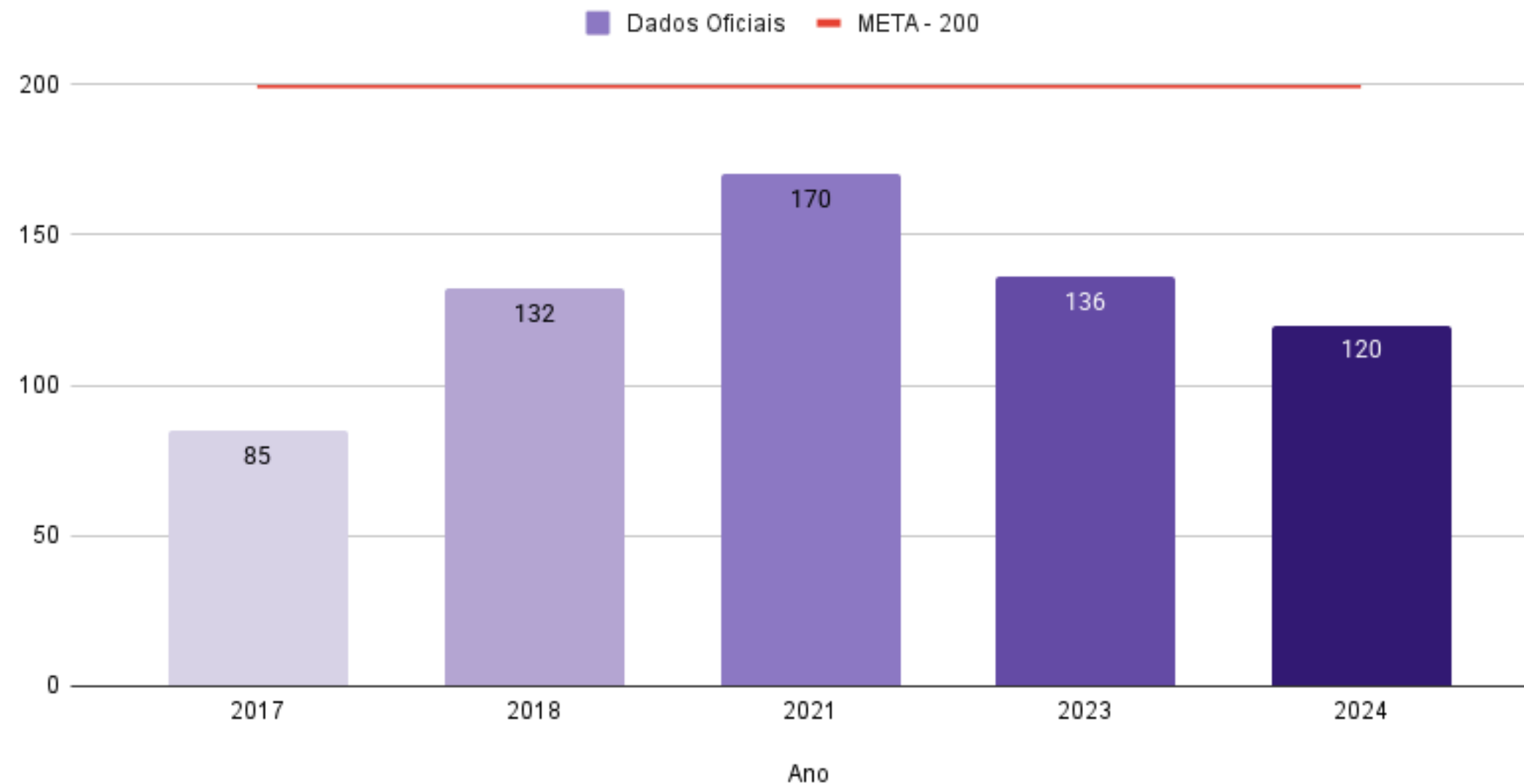
Meta 11

Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.



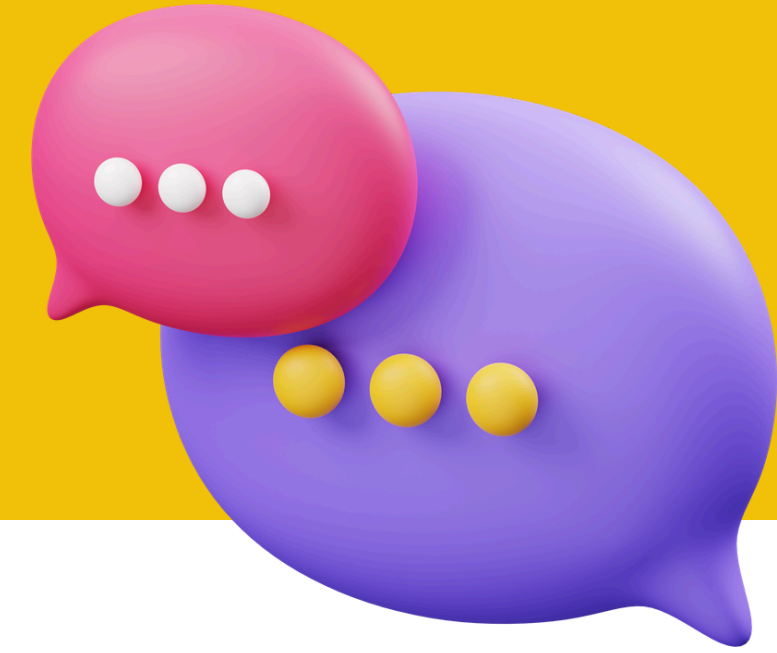
Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Indicador 11 A: Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto.

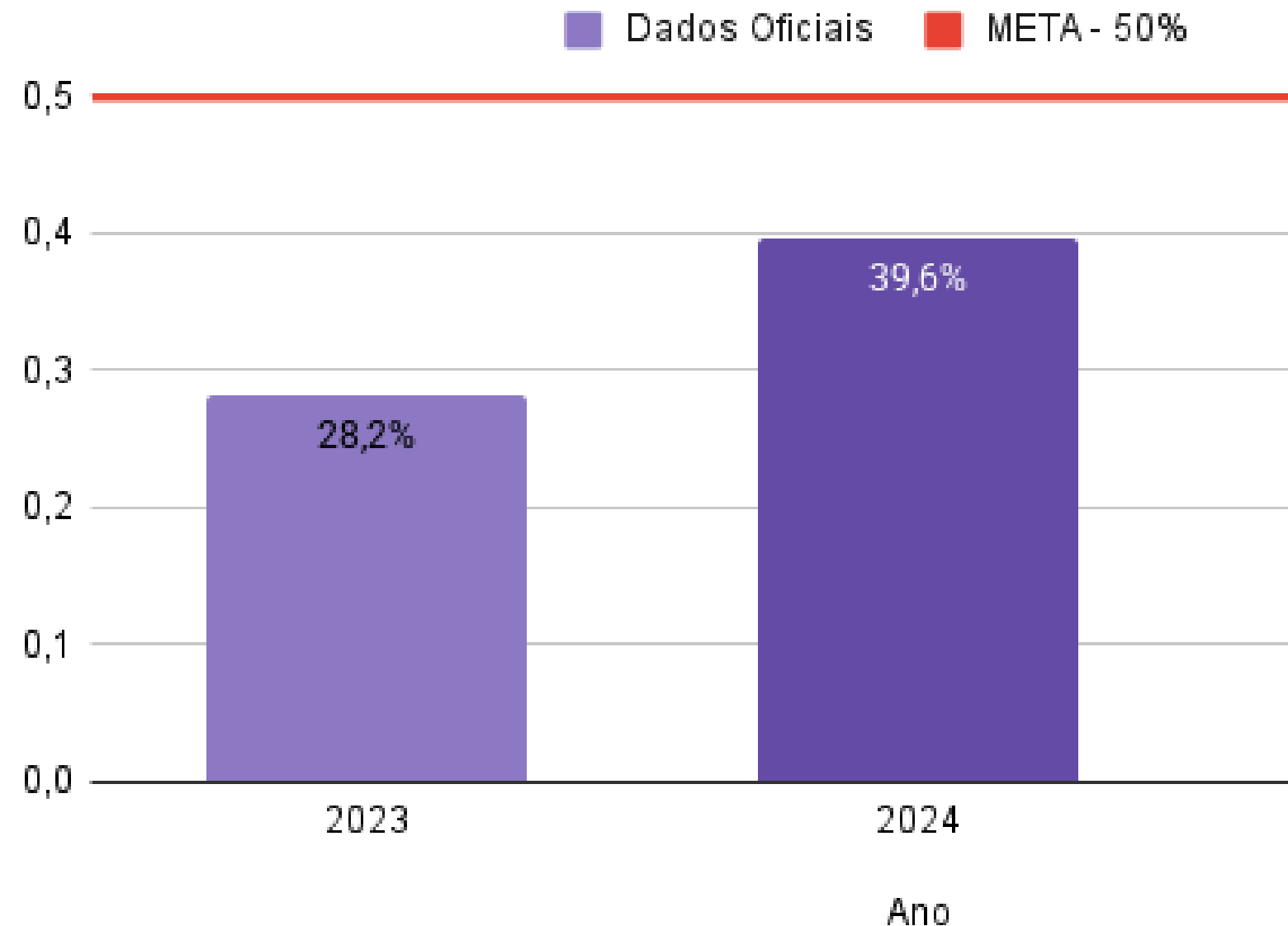


Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.



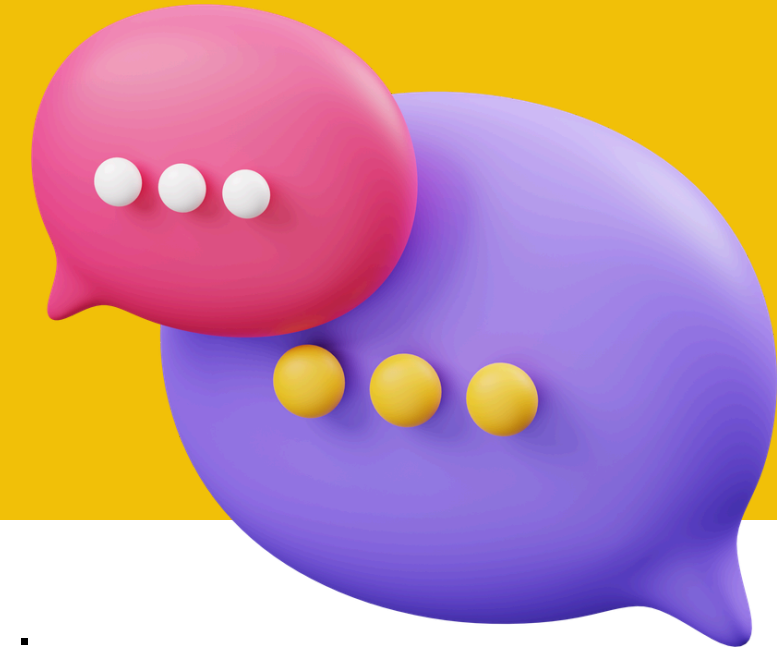
Taxa bruta de matrículas na educação superior.



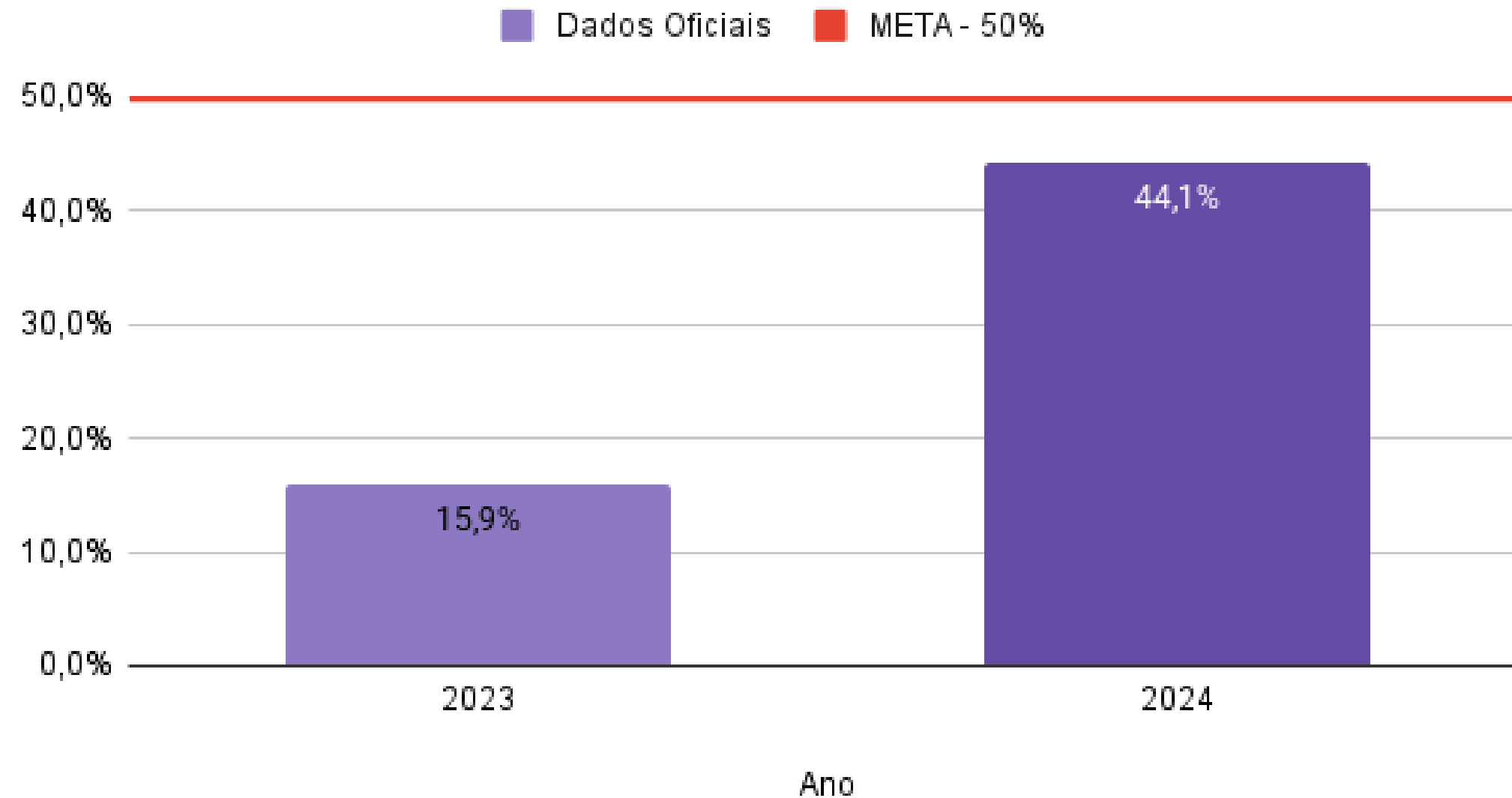
Indicador 12 A: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.



Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior.



Indicador 12 B: Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior.

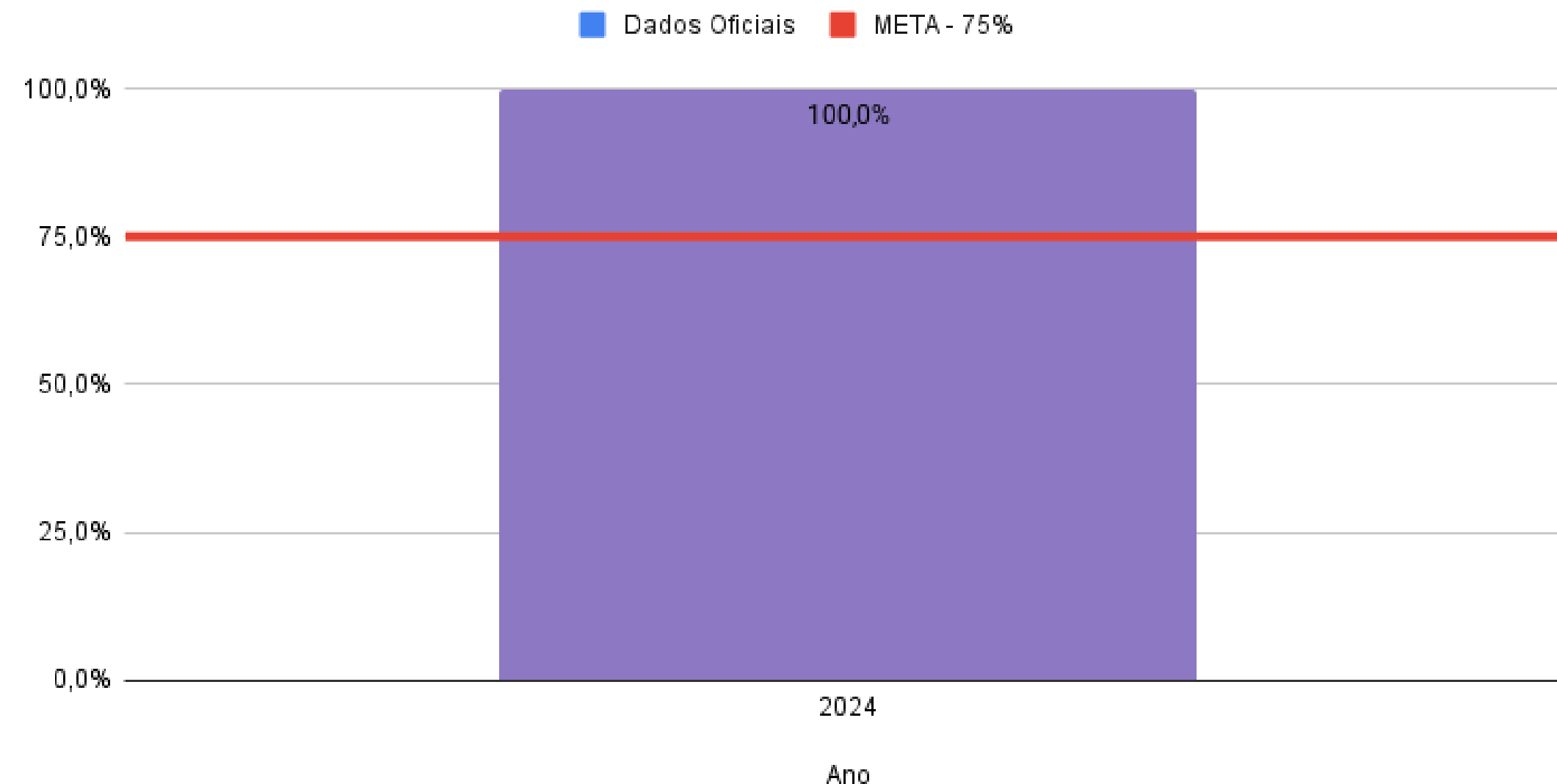
Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



Ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%.

Indicador 13 A: Ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%.

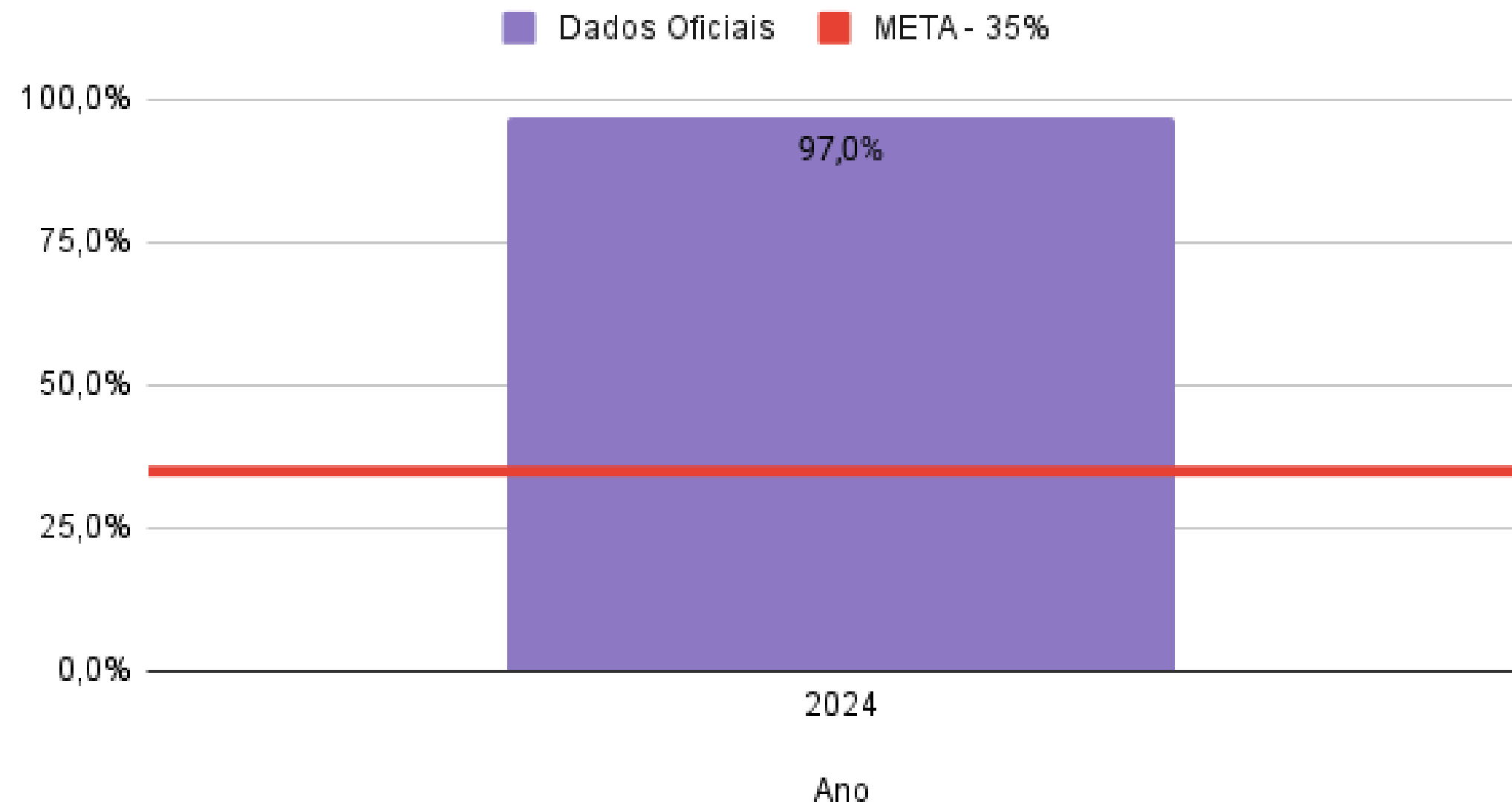


Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente efetivo em exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



Percentual de docentes na Educação Superior com doutorado.



Indicador 13 B: Percentual de docentes na Educação Superior com doutorado.

Meta 14

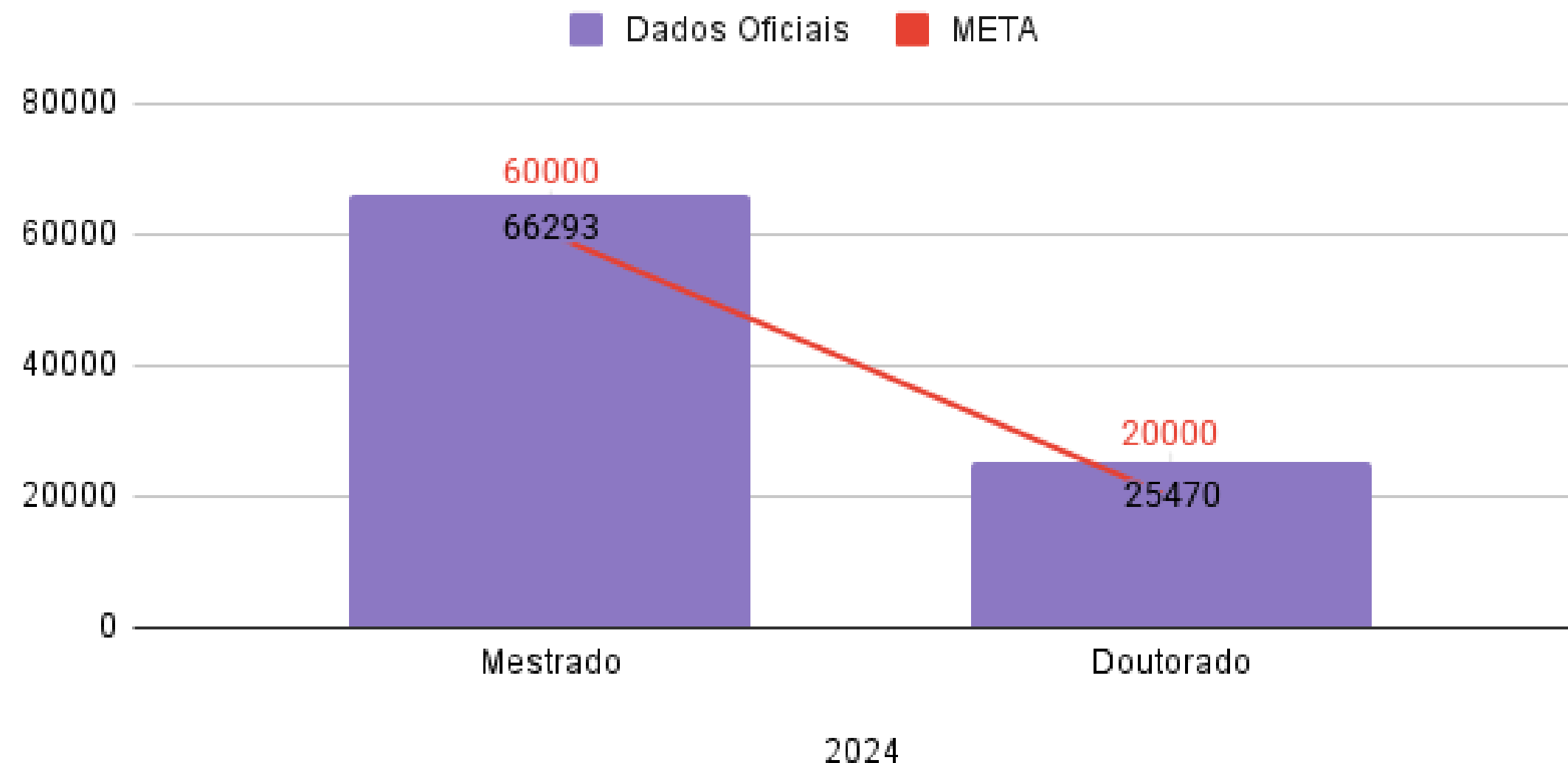


Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil

Indicador 14 A: Títulos de Mestrado concedidos por ano no país.

Indicador 14 B: Títulos de Doutorado concedidos por ano no país.



Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



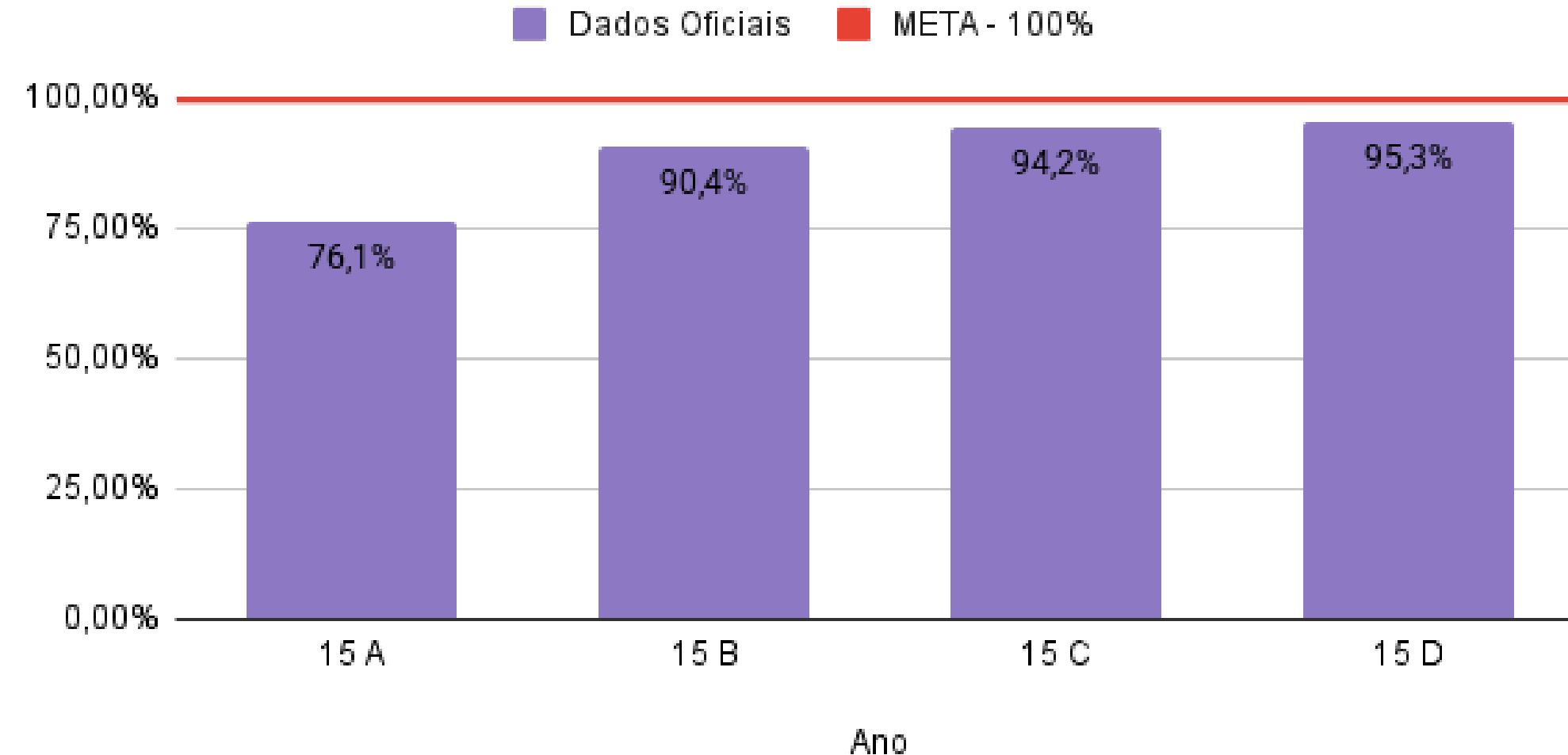
Indicador 15 A: Proporção de docências da **Educação Infantil** com formação superior adequada.

Indicador 15 B: Proporção de docências dos **Anos Iniciais** com formação superior adequada.

Indicador 15 C: Proporção de docências dos **Anos Finais** com formação superior adequada.

Indicador 15 D: Proporção de docências do **Ensino Médio** com formação superior adequada.

Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento

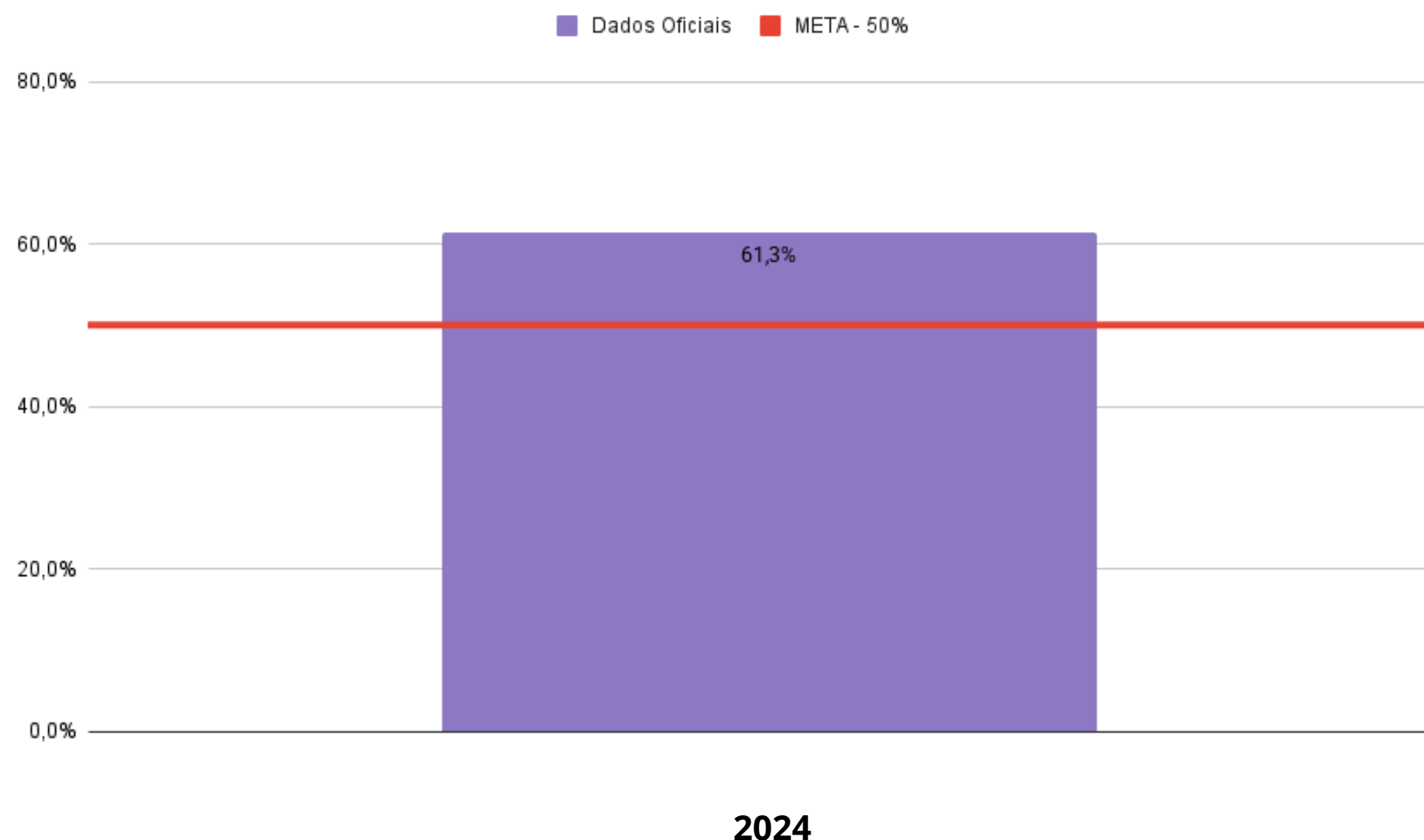


Meta 16

Formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Indicador 16 A: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Meta 16

Formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Indicador 16 B: Percentual de professores da educação básica com formação continuada.

46,4%



Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PNE.



Indicador 17 A: Percentual do rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível de instrução superior completo, em relação ao rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com escolaridade equivalente.

17 A: 75,2%

17 A RS: 76,8%

Meta 18

Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal.



Indicador 18 A: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal.

Metas



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA**



CIDADE PÓLO REGIONAL
Gestão 2009/2012

LEI N.º 6.487, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Meta 19

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N.º 323, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Indicador 19 A: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Regulamenta critérios de mérito e desempenho para a indicação de diretor e vice-diretor das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental de Santo Antônio da Patrulha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N.º 01/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

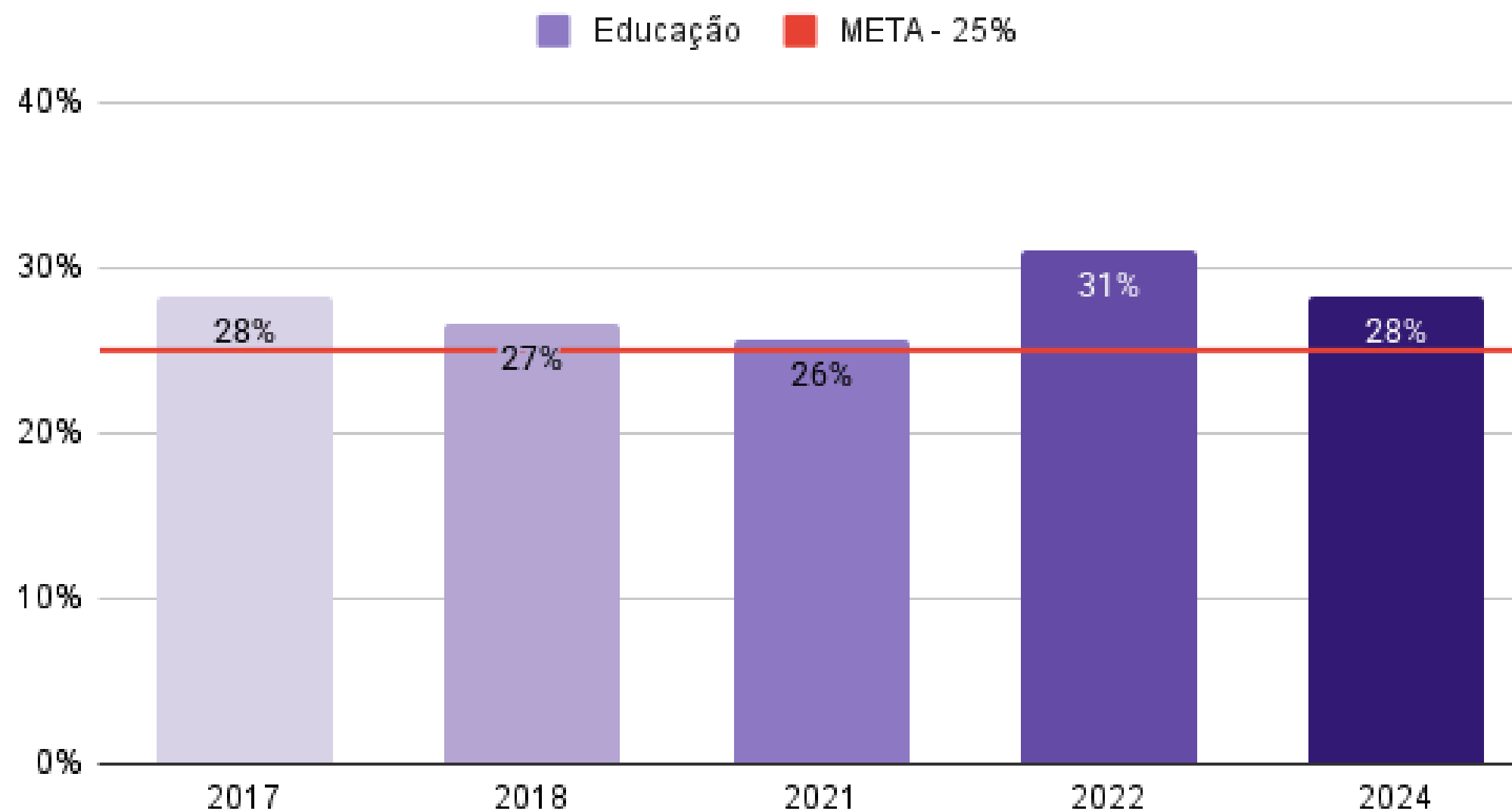
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando regulamentar o Decreto n.º 323, de 12 de setembro de 2022, que estabelece critérios de mérito e desempenho para indicação de Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Santo Antônio da Patrulha.

Meta 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.



Porcentagem da receita municipal investida em Educação.



Indicador 20 A: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.